



Relatório Anual de Monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME de Iguatemi – Mato  
Grosso do Sul

Lei Municipal nº 1.845/2015, de 20/04/2015

Alteração por Lei N.º 2.050, de 10 de agosto de 2017

Período

2016/2017

Iguatemi-MS, 20 de novembro de 2017



## **1. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE MONITORAMENTO:**

### **COMISSÃO COORDENADORA: Portaria nº 140/2016, de 06 de julho de 2016**

Darsiza Vieira Rabello da Cunha – Secretária Municipal de Educação;

Paulo Fernando Zorzanello – Colegiado das Escolas Estaduais;

Mirian Krenczynski - Comissão de Educação do Poder Legislativo;

Eronita Stumpf – Conselhos Municipais e Órgãos Fiscalizadores;

Luis Carlos Binelo de Campos – Sindicato dos Trabalhadores da Educação de Iguatemi;

Rosângela Sokovoski – Associação de Pais e Mestres.

### **EQUIPE TÉCNICA DO PME: Portaria nº 113/16 de março de 2017**

Susana Trevizan Bucioli - Secretária Municipal

Daisy Ribas Emerich - Técnica da REME

Elenice Pereira Neves - Técnica da REME

Tais Amaral Siqueira – Chefe de Departamento I

Lucinete Ribeiro da Silva – Técnica da Reme - Coordenadora Pedagógica

Enir dos Santos Ribeiro - Chefe de Departamento II



## APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Educação de Iguatemi (PME), aprovado pela Lei nº 1.845, de 20 de abril de 2015 e alterada pela Lei nº 2050, de 10 de agosto de 2017, fruto de inúmeras discussões entre representantes da comunidade Iguatemiense tem por objetivo definir as linhas gerais de como construir um marco fundamental para as políticas públicas educacionais do município. Suas 20 metas conferiram ao País um horizonte para o qual os esforços dos entes federativos e da sociedade civil devem convergir com a finalidade de consolidar um sistema educacional capaz de concretizar o direito à educação em sua integralidade, dissolvendo as barreiras para o acesso e a permanência, reduzindo as desigualdades, promovendo os direitos humanos e garantindo a formação para o trabalho e para o exercício autônomo da cidadania.

A universalização do direito à educação, consagrado pela Constituição Federal de 1988 e por outros instrumentos legais, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), perpassa pela garantia de que todos os cidadãos tenham oportunidades de acessar as instituições escolares e que encontrem nelas as condições propícias para concluir, na idade certa, suas etapas com níveis satisfatórios de aprendizagem. Pensar em dar garantia do direito à educação requer que ela seja significativa, isto é, dotada da qualidade que transforme a vida dos indivíduos e que esses, por sua vez, sejam capazes de modificar positivamente a sociedade. Monitorar se esse processo tem ocorrido, avaliar a sua qualidade e a das políticas que o respaldam é parte constitutiva da própria realização do direito à educação.

As 20 metas foram construídas mediante um espelhamento das metas do Plano Nacional de Educação aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e do Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul Lei nº 4.621, de 22 de dezembro de 2014.

Os indicadores foram contextualizados com base nos dados oficiais elencados nas diferentes fontes de pesquisa, tais como: INEP, IBGE e MEC. E, ainda em sites:

<http://pne.mec.gov.br/monitorando-e-avaliando/monitoramento-das-metas-do-pne-2014-2024>

<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

<http://ide.mec.gov.br/2014/>

<http://www2.datasus.gov.br/DATASUS/index.php?acao=11&id=29010>

## 2. ORGANIZAÇÃO E METODOLOGIA DO MONITORAMENTO:

A Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Iguatemi consiste na observação dos indicadores estabelecidos de acordo com documento elaborado pela Equipe Técnica de Apoio a CMMA relacionado ao cumprimento das diretrizes, metas e estratégias previstas, apresentados através dos relatórios anuais de monitoramento.

Algumas informações importantes acabaram ficando defasadas, tendo em vista que o último CENSO realizado foi no ano de 2010. Ocorre ainda, em alguns casos, falta de dados, impossibilitando a aferição dos indicadores sugeridos no Plano, tendo em vista que não estão disponíveis através de fontes oficiais.

Nesse contexto e seguindo orientações técnicas da avaliadora da Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino- SASE, além do CENSO do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, foram utilizadas outras fontes de informações oficiais, como Instituto Nacional de Pesquisas e Estudos Educacionais – INEP, Portal do MEC, entre outros.

O relatório de avaliação apresenta dois resultados por indicador, sendo o primeiro baseado em informações do CENSO 2010 em conjunto com informações educacionais com fontes oficiais, e outra, que se constituiu na junção das informações educacionais oficiais e uma estimativa populacional, produzida com base nos dados do município.

Destacamos a existência de indicadores onde, apesar de algumas das informações encaminhadas, serem insuficientes para gerar e aferir resultados de suas metas. Sendo assim, os indicadores que não possuem fontes oficiais, até que sejam divulgados dados oficiais não terão como ser aferidos.

O primeiro passo para o início da avaliação foi a verificação da sintonia entre as metas do plano com os instrumentos orçamentários do Município e Meta monitorada dos Indicadores de cada ano.

A metodologia para “Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação” utilizada neste processo foi desenvolvida em 4 etapas: Organizar o trabalho, estudar o plano, monitorar as metas e estratégias continuamente e Avaliar o plano periodicamente.

O Monitoramento do Plano Municipal de Educação de Iguatemi – MS foi realizado após inúmeras reuniões da Equipe Técnica com a Comissão de Monitoramento, juntamente com os técnicos da finança que colaboraram no levantamento das informações orçamentárias. O monitoramento envolveu pesquisas em diferentes fontes, e para a organização dos trabalhos foi instituída uma agenda, seguindo os seguintes passos:

1. Formação e instituição legal da CMMA-PME e Equipe Técnica. Estudo dos materiais disponibilizados na capacitação;
2. Reunião de Posse.
3. Definir junto ao Dirigente Municipal de Educação um local permanente para a realização das reuniões;
4. Preenchimento da Parte A da Ficha de Monitoramento e envio à Avaliadora Educacional;
5. Convocação para a Realização da Capacitação para o Monitoramento e Avaliação do PME aos membros da CMMA-PME e Equipe Técnica;
6. Envio da pauta de reunião aos membros do CMMA-PME e Equipe Técnica para as reuniões de trabalho;
7. Apresentar as NTs à CMMA – PME e da organização das metas e estratégias em ordem cronológica;
8. Estudar o plano na sua totalidade – os dois grupos, CMMA-PME e Equipe Técnica;
9. Destacar as possíveis correções no plano para a Elaboração das Notas Técnicas – NTs;
10. Estudar a apostila de elaboração de NTs;
11. A Equipe Técnica ficará responsável pela elaboração das NTs e apresentar para a CMMA-PME;
12. Organização das Metas e estratégias do PME em ordem cronológica, previsão orçamentária - Parte B da Ficha de Monitoramento e enviar à AE;
13. A partir desta data começa o novo processo de monitoramento com vistas a avaliação do PME em 2017;
14. Levantamento de dados estatísticos e elaboração dos indicadores educacionais de cada meta e estratégias;
15. A partir desta data começa o novo processo de monitoramento com vistas a avaliação do PME em 2017;
16. Elaboração da Parte C da Ficha de Monitoramento - construção de indicadores educacionais para Metas e Estratégias;
17. Elaboração do relatório parcial do monitoramento da execução das Metas e Estratégias do PME;
18. Apresentar o relatório parcial ao (à) Secretário (a) nomeado (a) em 2017;
19. Apresentar aos membros da CMMA-PME as possíveis sugestões dadas para o relatório pelo Secretário;
20. Elaboração do Relatório Final do Monitoramento das Metas e Estratégias do PME e aprovação da CMMA-PME;

21. Divulgação do Relatório do monitoramento;
22. A partir desta data começa o novo processo de monitoramento com vistas a avaliação do PME em 2017.
- 23.

### 3. METAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGUATEMI OBSERVADAS NO PERÍODO DE 2016/2017

#### I. Meta sobre Educação Infantil

##### Meta 1 –

Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

Indicador (1.A)	Percentual da população de quatro a cinco anos que frequenta a escola/creche (Taxa de atendimento escolar)		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FUNTE DO INDICADOR
100%	DADO OFICIAL	<b>71,20%</b>	IBGE/Censo Demográfico / Preparação: Todos Pela Educação
	DADO MUNICIPAL	-	

A educação infantil é a primeira etapa da educação básica, a única que está vinculada a uma idade própria: atende crianças de zero a três anos na creche e de quatro e cinco anos na pré-escola. Tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade (LDB, art.29). (<http://educacaointegral.mec.gov.br/educacaoinfantil>).

A matrícula nas turmas da pré-escola, tornou-se obrigatória para crianças de quatro e cinco anos, devendo ocorrer em espaços institucionais, coletivos, não domésticos, públicos ou privados, caracterizados como estabelecimentos educacionais e submetidos a múltiplos mecanismos de acompanhamento e controle social. (<http://educacaointegral.mec.gov.br/educacao-infantil>).

A comissão, ao analisar os dados do desenvolvimento da Meta 1 - Educação Infantil, constatou que as matrículas se encontram em expansão, com significativa mudança na forma como hoje se compreende a função social e política desse nível de ensino e a concepção de criança em seu processo de aprendizado e desenvolvimento. É preciso universalizar a educação infantil, assegurando a qualidade da educação oferecida para essa etapa. O foco deve ser no

desenvolvimento da criança em todos os seus aspectos. Assim, compreendem-se ser de suma importância, na rotina das instituições de ensino, as brincadeiras e as múltiplas linguagens.

Indicador (1.B)	Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola/creche		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
60%	DADO OFICIAL	<b>23,00%</b>	IBGE/Censo Demográfico / Preparação: Todos Pela Educação
	DADO MUNICIPAL	-	

Após o monitoramento da meta, constatou-se que há uma quantidade significativa de vagas oferecidas em período parcial para as turmas destinadas à pré- escola.

No entanto, mesmo com esse aumento de vagas, ainda não foi atingida a meta que seria a universalização até 2016. Registramos que, para cumprimento de 100% do Percentual da população de quatro e seis anos que frequenta a pré-escola nas instituições de ensino, será necessária a edificação e criação de novas instituições de ensino.

Alertamos sobre a necessidade que essa ampliação de vagas na pré-escola e venha assegurar à população a matrícula no período integral. Assim, recomendamos que seja planejado, adequadamente, o espaço físico de novas instituições para atender no período integral.

ESTRATÉGIAS	PRAZO DA ESTRATÉGIA (se possuir)	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
(n° 1)	2016	Garantir a todas as crianças que estejam matriculadas na educação infantil, atendimento especializado feito pelo educador e auxiliar do desenvolvimento infantil;		<b>EM ANDAMENTO</b>
(n° 2)	2016	Descentralizar a educação infantil, hoje concentrada no centro da cidade,		<b>REALIZADA</b>



		a partir da aprovação deste plano, gradativamente, oferecendo atendimento à educação infantil nos diversos bairros existentes no município;		
(nº 3)	2015	Garantir a todas as crianças que estejam matriculadas na educação infantil, atendimento especializado feito pelo educador e auxiliar do desenvolvimento infantil;		<b>NÃO INICIADA</b>
(nº 4)	2024	Garantir atendimento especializado as crianças com necessidades educacionais especiais, sendo realizado nas instituições municipais de educação infantil, bem como uma sala de recursos multifuncional juntamente com um profissional especializado para atender este público no contra turno prevendo infraestrutura necessária para o atendimento, respeitando o		<b>EM ANDAMENTO</b>





		direito em seus diferentes aspectos.		
(nº 5)	2024	Estabelecer que todas as instituições de atendimento especializado à educação infantil, no município, atendam à legislação vigente, no que trata da organização dos grupos de atendimento (número de crianças por turma e faixa etária).		<b>REALIZADA</b>
(nº 6)	2016	Estabelecer, que os padrões mínimos de infraestrutura para o funcionamento adequado das instituições de educação infantil contemplem: - Espaço para recepção; - Sala de professores, de serviços administrativos, pedagógicos e de apoio; - Salas para atividades das crianças, com boa ventilação e iluminação, visão para o ambiente externo, com mobiliário e		<b>REALIZADA</b>



		<p>equipamentos adequados ao tamanho da criança, respeitando área mínima de 1,0 metro quadrado por criança;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Refeitório, instalações e equipamentos para o preparo de alimentos, que atendam as exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança, nos casos de oferecimento de alimentação;</li><li>- Instalações sanitárias completas, suficientes e próprias para o uso das crianças;</li><li>- Instalações sanitárias para uso exclusivo dos adultos;</li><li>- Berçário com área livre para movimentação das crianças;</li><li>- Locais para amamentação e higienização, com balcão e pia;</li><li>- Solário, respeitando a indicação da vigência sanitária;</li></ul> <p>Área coberta para atividades externas, compatível com a capacidade de</p>		
--	--	--	--	--



		atendimento, por turno; - Parque infantil; - Brinquedoteca;		
(nº 7)	2016	Construir, a partir da aprovação deste plano, conforme demanda novas instituições públicas municipais de educação infantil, bem como ampliar as existentes para atender a oferta de vagas, priorizando os bairros com altos índices de população infantil;		<b>EM ANDAMENTO</b>
(nº 8)	2024	Construir, a partir da aprovação deste plano, conforme demanda novas instituições públicas municipais de educação infantil, bem como ampliar as existentes para atender a oferta de vagas, priorizando os bairros com altos índices de população infantil;		
(nº 9)	2017	Adequar, a partir da aprovação desse Plano, em três anos, as instituições de educação infantil da rede municipal de		



		ensino, para que contemple os padrões mínimos de infraestrutura definidos na meta 5.		
<b>(nº 10)</b>	<b>2015</b>	Assegurar, somente de admissão de professores na educação infantil da rede municipal, mediante concurso público e que possua a titulação em nível superior específico, assim como remuneração e certificação enquanto estiver participando de formações na área da educação.		
<b>(nº 11)</b>	<b>2016</b>	Estabelecer, a partir do primeiro ano de vigência desse plano, que para assumir a direção e a coordenação das instituições municipais de educação infantil, o profissional possua formação em nível superior específica e que seja lotado na unidade de ensino.		

(nº 12)	2024	Assegurar, durante a vigência desse Plano, a oferta de programas de capacitação continuada com certificação ao profissionais municipais da educação infantil, de forma que os mesmos atendam às necessidades reais e as peculiaridades dessa etapa de ensino.		
---------	------	---	--	--

## II. Meta sobre Ensino Fundamental

### Meta 02

**Universalizar o ensino fundamental de nove anos, para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos estudantes concluem essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência do PME.**

Indicador (2.A)	Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
100%	DADO OFICIAL	71,20%	IBGE/Censo Demográfico / Preparação: Todos Pela Educação
	DADO MUNICIPAL	-	

A expansão da obrigatoriedade do acesso à educação escolar e, mais especificamente, a universalização da educação básica, mesmo sendo garantidas, constitucionalmente, como um direito de todos, nos remete a seguinte reflexão: garantir que toda criança seja matriculada na escola não garante que esta etapa da educação esteja sendo universalizada.

Desta feita, é visível e significativa a importância da universalização do acesso ao ensino fundamental porque as contradições passam a voltar-se, principalmente, para a qualidade da educação básica, notadamente para o ensino fundamental, com o intuito de não tornar inócua a democratização do acesso. Portanto, a democratização do ensino não se dá somente pela garantia do acesso, requerendo sua oferta com qualidade com o intuito de otimizar a permanência dos estudantes e, desse modo, contribuir para a melhoria dos processos formativos.

Assim, a democratização de uma educação pública de qualidade significa propiciar o acesso aos bens culturais que permeiam as disciplinas, os saberes e os valores de cada instituição escolar e que são passados aos alunos.

Indicador (2.A)	Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
95%	DADO OFICIAL	24%	IBGE/Censo Demográfico / Preparação: Todos Pela Educação
	DADO MUNICIPAL	-	

O município **não** alcançará a meta prevista para 2024, mas tem em parceria com os órgãos oficiais desenvolvido algumas ações (PNAIC) com o objetivo de apoiar os professores para aprimorar as práticas cotidianas escolares com intuito de contribuir com a permanência do aluno na escola, de forma que possibilite a conclusão de seus estudos na idade recomendada.

O desafio do município está em fazer palestras, curso de formação continuada para os professores, de diferentes temas, com o objetivo de minimizar os diversos fatores que ocasionam a evasão e repetência escolar acarretando prejuízo na conclusão de seus estudos.

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS*	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO
-------------	-------------------------	--------------------------	--------------------------



			INICIADA/EM ANDAMENTO
<b>n° 1</b>	Assegurar a universalização do atendimento ao toda clientela do Ensino Fundamental do 1° ao 9° Ano, garantindo o acesso e permanência com sucesso de todas as crianças e adolescentes na escola;		
<b>n° 2</b>	Assegurar o atendimento na Rede Municipal de Ensino, aos alunos com defasagem no processo de aprendizagem psicopedagógico e pedagógico, orientados pelo Órgão Municipal de Educação;		
<b>n° 3</b>	Promover programas de integração entre escola e pais, visando efetivar o seu acompanhamento no rendimento escolar de seus filhos;		
<b>n° 4</b>	Implantar um sistema de avaliação, para diagnosticar o nível de desempenho dos alunos da Rede Municipal de Ensino e desenvolver		



	ações, direcionadas à superação das dificuldades, apresentadas, com objetivo de melhorar a qualidade do ensino;		
<b>nº 5</b>	Assegurar o provimento da merenda escolar de qualidade aos alunos do Ensino Fundamental, garantindo o acompanhamento de um profissional da área de nutrição;		
<b>nº 6</b>	Assegurar o transporte escolar, nas zonas rurais e localidades distantes, quando necessário, conforme critérios definidos pelo Órgão Municipal de Educação;		
<b>nº 7</b>	Assegurar, durante a vigência deste Plano, a universalização do atendimento a toda clientela do Ensino Fundamental, garantindo o acesso e permanência, com sucesso, de todas as crianças na escola;		
<b>nº 8</b>	Universalizar o Ensino Fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir		





	que pelo menos 95% dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.		
<b>nº 9</b>	Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental;		
<b>nº 10</b>	Oferecer, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, capacitação aos profissionais municipais de educação para a ampliação da proposta do Ensino Fundamental de nove anos;		
<b>nº 11</b>	Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e o Município, no prazo de um ano de vigência deste PME, política nacional de formação e valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior,		



	obtida em curso de Licenciatura na área de conhecimento em que atuam;		
<b>nº 12</b>	Formar em nível de pós-graduação 50% dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos os profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de ensino;		
<b>Nº 13</b>	Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, a fim de equiparar o rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente até o final do sexto ano de vigência deste PME;		
<b>Nº14</b>	Assegurar, no prazo de dois anos, a existência de planos de carreira para os profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de		



	<p>ensino e, para o plano de carreira dos profissionais da Educação Básica Pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do art. 206, VII, da Constituição Federal;</p>		
<b>Nº15</b>	<p>Assegurar condições, no prazo de dois anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, prevendo recursos técnicos da União para tanto;</p>		
<b>Nº16</b>	<p>Implantar, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano um Sistema de Avaliação, a fim de diagnosticar o nível de desempenho dos alunos do Ensino Fundamental, da rede municipal de ensino, e desenvolver ações direcionadas à superação das dificuldades,</p>		



	apresentadas, com objetivo de melhorar a qualidade de ensino;		
<b>Nº17</b>	Assegurar, durante a vigência deste Plano, o atendimento, na rede municipal de ensino, aos alunos, com defasagem no processo de aprendizagem, por meio de programas e/ou medidas;		
<b>Nº18</b>	Assegurar, durante a vigência deste plano, atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais, na rede regular de ensino com profissionais especializados, respeitando o direito ao atendimento adequado em seus diferentes aspectos, bem como em instituições especializadas, conforme legislação específica;		
<b>Nº19</b>	Assegurar o provimento da merenda escolar de qualidade aos alunos do Ensino Fundamental, garantindo o acompanhamento de um		



	profissional da área de nutrição;		
<b>Nº20</b>	Promover, durante a vigência deste plano, a participação dos membros das APMs e dos Conselhos Escolares da Rede Municipal de Ensino em cursos de capacitações, seminários e palestras com temas de interesse que tratem sobre o papel das comunidades na gestão escolar democrática, cidadania e outros temas de interesse específico dos colegiados;		
<b>Nº21</b>	Garantir, durante a vigência deste plano, a participação dos profissionais da educação e da comunidade escolar, na revisão permanente do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Escolar das instituições de ensino da Rede Municipal, com observância das Diretrizes Curriculares Nacionais e da Proposta Curricular em vigência para o Ensino		

	Fundamental;		
Nº22	Assegurar durante a vigência deste plano, um programa de capacitação continuada aos profissionais de educação da rede municipal de ensino, através de cursos, seminários, oficinas, grupos de estudos e palestras;		
Nº23	Assegurar, durante a vigência deste plano, o percentual destinado a hora atividade dos profissionais da educação estabelecido na legislação educacional;		

\* Previsão orçamentária para o cumprimento da meta.

### III. Meta sobre Ensino Médio

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 anos (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrícula no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

<b>Indicador ( 3.A )</b>	Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola.		
<b>META PREVISTA PARA O PERÍODO</b>	<b>META ALCANÇADA NO PERÍODO</b>	<b>FONTE DO INDICADOR</b>	
100%	DADO OFICIAL	73%	IBGE/Censo Demográfico / Preparação: Todos Pela Educação
	DADO MUNICIPAL		

A Meta 3 objetiva, além de universalizar o acesso à educação entre a população de 15 a 17 anos, garantir que, ao menos, 85% desses jovens estejam frequentando o ensino médio, que corresponde à etapa de ensino considerada adequada para essa faixa etária.

De forma articulada, os dois objetivos da Meta consistem em universalizar o acesso à educação básica e induzir sua conclusão até os 17 anos de idade.

A competência de atendimento deste nível de ensino é do Estado, conforme prevê Artigo 10 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, os estados incumbir-se-ão de: VI - assegurar o ensino fundamental e oferecer, com prioridade, o ensino médio a todos que o demandarem, respeitado o disposto no art. 38 desta Lei; Dessa forma, não há investimentos aplicados nem previstos nas estratégias pelo município em relação a essas estratégias.

<b>Indicador (3.B )</b>	Taxa de escolarização líquida no ensino médio da população de 15 a 17 anos.		
<b>META PREVISTA PARA O PERÍODO</b>	<b>META ALCANÇADA NO PERÍODO</b>		<b>FONTE DO INDICADOR</b>
85%	DADO OFICIAL	24%	Censo Demográfico 2010 – IBGE – Preparação: Todos pela educação
	DADO MUNICIPAL	-	-

Não é possível constatar se houve evolução nos indicadores 3A e 3B, pois o último Censo Populacional do IBGE é de 2010 e não foi realizado outro para fazer comparativo. O que podemos observar, quanto aos dados, é que apontam para um aumento significativo da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola, contudo há uma evasão eminente de jovens por motivo de repetência, sendo necessário vislumbrar uma ação para romper com a cultura da naturalização da repetência.

<b>ESTRATÉGIAS</b>		<b>DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA</b>	<b>PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO</b>
<b>(nº 01)</b>		Garantia às		



		escolas do Ensino Médio de professores habilitados nas áreas de atuação;		
<b>(nº 02)</b>		Adequação de carga horária das disciplinas fundamentais que assegurem a formação de qualidade dos alunos;		
<b>(nº 03)</b>		Incentivo a ampliação e implementação de espaço físico e infraestrutura adequada às escolas de Ensino Médio: espaços para lazer, manifestações culturais, laboratórios, bibliotecas com acervo atualizado adaptado aos alunos com Necessidades Educacionais Especiais;		
<b>(nº 04)</b>		Estabelecimento de políticas de formação continuada para profissionais do Ensino Médio: coordenadores, professores, funcionários administrativos, contemplando as políticas de inclusão;		
<b>(nº 05)</b>		Política Pública		





		para a ampliação da oferta de Ensino Médio nas zonas rurais, adequando as necessidades da população do campo;		
<b>(nº 06)</b>		Cumprimento das Legislações vigentes quanto ao número de alunos por sala de aula;		
<b>(nº 07)</b>		Adequação e vinculação entre teorias e práticas do Ensino médio para que os educandos estabeleçam relações entre os conteúdos do ensino e a realidade social e do mundo do trabalho;		
<b>(nº 08)</b>		Criação de parcerias com as IES (Instituições de Ensino Superior) para a iniciação científica dos alunos do Ensino Médio, favorecendo assim a sua inserção no processo de pesquisa e construção do conhecimento;		
<b>(nº 09)</b>		Provimento de condições para realização de atividades		



		extracurriculares no Ensino Médio: excursões, visitas, dia-de-campo, viagem de estudos;		
<b>(nº 10)</b>		Implementação de projetos educacionais por professores de diferentes áreas curriculares do Ensino Médio;		
<b>(nº 11)</b>		Oferecimento de merenda escolar aos alunos do Ensino Médio;		
<b>(nº 12)</b>		Garantia de oferta de aulas de Educação Física ao Ensino Médio noturno;		
<b>(nº 13)</b>		Adequação curricular pedagógica e da estrutura física para incentivar a permanência do aluno na escola em períodos e atividades diversas.		
<b>(nº 14)</b>		O estabelecimento de verbas específicas permanentes para a compra e manutenção de equipamentos e implementação da proposta administrativa e pedagógica do Ensino Médio,		

		incluindo a Educação de Jovens e Adultos;		
(nº 15)		Avaliação e reorganização do currículo do Ensino Médio, inclusive para o turno noturno, adequado as necessidades do aluno trabalhador e da zona rural;		
(nº 16)		Implantação e implementação de políticas permanentes de capacitação continuada para professores do Ensino Médio, coordenadores e funcionários administrativos, contemplando as políticas de inclusão;		

#### IV. Meta sobre Educação Especial/Inclusiva

Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

<b>Indicador ( 4.A )</b>	Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola.	
<b>META PREVISTA PARA O</b>	<b>META ALCANÇADA NO PERÍODO</b>	<b>FONTE DO</b>

PERÍODO			INDICADOR
100%	DADO OFICIAL		
	DADO MUNICIPAL		

<b>Indicador ( 4.B )</b>	Percentual de matrículas em classes comuns do ensino regular e/ou EJA da educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação.		
<b>META PREVISTA PARA O PERÍODO</b>	<b>META ALCANÇADA NO PERÍODO</b>	<b>FONTE DO INDICADOR</b>	
100%	DADO OFICIAL		
	DADO MUNICIPAL		

Não há dados para o monitoramento desta meta. As pesquisas e o Censo do IBGE não levantam informações completas que permitam diagnosticar a situação. Tal descompasso é sintoma do descaso histórico em relação ao tema. Indicadores auxiliares ajudam a traçar um panorama geral da situação.

A construção de uma escola para todos, na perspectiva da educação inclusiva, redimensiona o papel da escola, antes restrito ao encaminhamento para outros serviços que, via de regra, só reforçavam a individualização do problema e desresponsabilizavam a instituição educacional das necessidades educacionais especiais do aluno. Questões atuais desafiam a escola a pensar em um projeto de educação inclusiva, com todos os recursos e serviços necessários, para todos que deles necessitarem, tais como tecnologia assistiva, recursos de acessibilidade, material e mobiliário adaptado, salas de recursos multifuncionais, Braille, sorobã, LIBRAS, meios auxiliares de locomoção, profissional de apoio, no que diz respeito à alimentação, higiene e locomoção; professor de educação especial, seja no contexto das salas de recursos multifuncionais ou no contexto de atuar, colaborativamente, com os professores regentes no espaço da classe comum em que tenha matriculados alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
(nº 01)	Viabilizar, durante a vigência deste Plano, o acesso e a permanência dos alunos com		



	<p>necessidades educacionais especiais na área da surdez, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superlotação preferencialmente, na rede regular de ensino, garantindo o interprete de LIBRAS/ Língua Portuguesa, bem como, apoio pedagógico, com professor especializado e em período contrário a aula regular, professor itinerante com objetivo de auxiliar os alunos no ensino comum ou em instituições especializadas;</p>		
<b>(nº 02)</b>	<p>Procurar, a partir da vigência deste plano, viabilizar a celebração de convênios, intermunicipais com organizações não-governamentais sendo parcerias no processo educacional dos educandos com necessidades especiais;</p>		
<b>(nº 03)</b>	<p>A partir da vigência dos novos padrões somente autorizar a construção de prédios escolares, públicos ou privados, em conformidades aos já definidos requisitos de infraestrutura para atendimento dos educandos com necessidades educacionais especiais;</p>		
<b>(nº 04)</b>	<p>Assegurar a inclusão, no projeto pedagógico das unidades escolares, do atendimento às</p>		



	necessidades educacionais especiais de seus alunos, definindo os recursos disponíveis e oferecendo formação em serviço aos professores em exercício;		
<b>(nº 05)</b>	Assegurar a continuidade do apoio técnico e financeiro, havendo disponibilidade de recursos, às instituições privadas sem fim lucrativo com atuação exclusivo em educação especial, que realizem atendimento de qualidade, atestado em avaliação conduzida pelo respectivo sistema de ensino;		
<b>(nº 06)</b>	Programar, durante a vigência deste Plano, em conjunto com a Escola de Educação Especial Caminho da Esperança – APAE, projetos de estudo e aprofundamento das questões pertinentes à educação especial, envolvendo os especialistas que atuam na educação de pessoas com necessidades especiais afim de que seus conhecimentos e experiências possam ser utilizadas pelos professores do ensino comum, ampliando, desta forma, a inclusão educacional;		
<b>(nº 07)</b>	Organizar parceria com área de saúde e		



	<p>assistência com o objetivo de atender os educandos com necessidades especiais, inclusive com cedência de profissionais na área da saúde e assistência social para as instituições especializadas, caso haja disponibilidade de profissionais;</p>		
<p><b>(nº 08)</b></p>	<p>Procurar meios, através de órgãos governamentais e não-governamentais para ampliar, durante a vigência deste Plano, transporte escolar com as adaptações necessárias aos alunos que apresentam dificuldades de locomoção, baixa mobilidade e dependência de autocuidados, atendidos na rede municipal de todas as instituições, garantindo a companhia de responsável, quando necessário;</p>		
<p><b>(nº 09)</b></p>	<p>Articular, durante a vigência deste Plano, as ações de educação especial com a política de educação para o trabalho, estabelecendo parcerias com organizações governamentais e não governamentais, para o desenvolvimento de programas de qualificação profissional, assegurando as adaptações curriculares</p>		

	necessárias para promover a colocação das pessoas com necessidades especiais no mercado de trabalho;		
<b>(nº 10)</b>	Criar, a partir da aprovação deste Plano, em até três anos, um banco de dados que mantenha atualizado o censo sobre a população do município a ser atendida pela educação especial, de modo a realizar o encaminhamento destes à instituição responsável;		
<b>(nº 11)</b>	Manter, durante a vigência deste Plano, os projetos de capacitação do CAP para professores que atuam na educação especial ou no ensino regular, com alunos inclusos;		
<b>(nº 12)</b>	Organizar parcerias no atendimento educacional especializado, que deve ser realizado no contra turno em instituições especializadas, disponibilizando acesso ao currículo e proporcionando independência para realização da tarefa e a construção da autonomia, diferenciando da atividade da sala de aula comum, não sendo substitutiva e escolarização;		
<b>(nº 13)</b>	Assegurar, durante a		





	<p>vigência deste Plano, através da Carreira do Magistério Público, a valorização do professor que possua formação específica e que esteja atuando nos diversos programas de educação especial;</p>		
<b>(nº 14)</b>	<p>Procurar, a partir da vigência deste Plano, em até três anos, implantar a função de Intérprete de Libras/Língua Portuguesa e de Instrutor de LIBRAS, para atuação nas instituições municipais de ensino.</p>		
<b>(nº 15)</b>	<p>Assegurar e garantir a vigência deste Plano, a aplicação anual dos testes de acuidade visual e auditiva, aos alunos da educação infantil e ensino fundamental, em parceria com a CAP, NRE e Secretaria de Saúde, de forma a detectar problemas e oferecer encaminhamentos adequados;</p>		
<b>(nº 16)</b>	<p>Procurar, a partir da vigência deste Plano, em até três anos, implantar a função de Técnico de Inclusão, para atuação nas instituições municipais de ensino, para orientar e acompanhar a prática pedagógica dos professores dos atendimentos pedagógicos</p>		



	especializados e os professores de classe comum;		
(nº 17)	Ampliação da oferta de educação precoce em instituições especializadas ou regulares de educação infantil principalmente em creches (áreas da saúde e assistencial);		

**V. Meta sobre Alfabetização**  
**Meta 5-**

Alfabetizar, com aprendizagem adequada, todas as crianças, no máximo, até o final do terceiro ano do ensino fundamental

<b>Indicador ( 5.A )</b>	Indicador Percentual de estudantes por níveis de proficiência em <b>leitura</b> da Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA), no município de Iguatemi em 2015		
<b>META PREVISTA PARA O PERÍODO</b>	<b>META ALCANÇADA NO PERÍODO</b>		<b>FONTE DO INDICADOR</b>
100%	DADO OFICIAL	89,9%	<a href="http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/5-alfabetizacao/indicadores">http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/5-alfabetizacao/indicadores</a>
	DADO MUNICIPAL	-	-

A Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA) produzirá indicadores que contribuam para o processo de alfabetização nas escolas municipais e estadual de Iguatemi - MS. Para tanto, assume-se uma avaliação para além da aplicação do teste de desempenho ao estudante, propondo-se, também, uma análise das condições de escolaridade que esse aluno teve, ou não, para desenvolver esses saberes. A estrutura dessa avaliação envolve o uso de instrumentos variados, cujos objetivos são: aferir o nível de alfabetização e letramento em Língua Portuguesa e alfabetização em Matemática das crianças regularmente matriculadas no 3º ano do ensino fundamental e as condições das instituições de ensino às quais estão vinculadas.

<b>Indicador ( 5.B )</b>	Percentual de estudantes por níveis de proficiência em <b>escrita</b> da Avaliação Nacional de Alfabetização (ANA), no município de Iguatemi em 2015		
<b>META PREVISTA PARA O PERÍODO</b>	<b>META ALCANÇADA NO PERÍODO</b>		<b>FONTE DO INDICADOR</b>
100%	DADO OFICIAL	81%	<a href="http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/5-alfabetizacao/indicadores">http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/5-alfabetizacao/indicadores</a>
	DADO MUNICIPAL	-	-

<b>Indicador ( 5.C )</b>	Percentual de estudantes por níveis de proficiência em <b>matemática</b> da Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA), no município de Iguatemi em 2015		
<b>META PREVISTA PARA O PERÍODO</b>	<b>META ALCANÇADA NO PERÍODO</b>		<b>FONTE DO INDICADOR</b>
100%	DADO OFICIAL	52.9%	<a href="http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/5-alfabetizacao/indicadores">http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/5-alfabetizacao/indicadores</a>
	DADO MUNICIPAL	-	-

Educar, no sentido de alcançar tais objetivos de alfabetização e letramento, visa garantir que as crianças possam vivenciar, desde cedo, atividades que as levem a pensar sobre as características do nosso sistema de escrita, de forma reflexiva, lúdica, inseridas em atividades de leitura e escrita de diferentes textos. É importante considerar, no entanto, que a apropriação da escrita alfabética não significa que o sujeito esteja alfabetizado. Essa é uma aprendizagem fundamental, mas, para que os indivíduos possam ler e produzir textos com autonomia, é necessário

que eles consolidem as correspondências grafofônicas, ao mesmo tempo que vivenciem atividades de leitura e produção de textos (Brasil.MEC/SEB, 2012, p. 22). No que diz respeito ao conceito de letramento, verificam-se a polissemia do termo e a impossibilidade de se avaliar em larga escala esse processo enquanto uso social da língua escrita.

Ainda assim, entende-se que essa avaliação se destina a aferir alguns aspectos do letramento, não em todas as suas dimensões, mas naquelas relativas ao letramento escolar inicial.

A alfabetização eficiente é determinante para que as aprendizagens em todas as áreas do conhecimento ocorram, ao longo de toda a vida, e o exercício da cidadania aconteça, de fato, nos planos pessoal e profissional pois, entende-se que ALFABETIZAÇÃO não é apenas o domínio da leitura, escrita ou dos cálculos matemáticos, mas o desenvolvimento integral das crianças com habilidades compatíveis aos desafios atuais, marcados por avanços tecnológicos e científicos cada vez mais rápidos. As redes públicas de ensino do município de Iguatemi participam do Pacto Nacional Pela Alfabetização na Idade Certa (Pnaic) e outras ações de formação com os professores, além de avaliações diagnósticas com o intuito de colaborar com as unidades escolares na promoção da alfabetização dos alunos dos anos iniciais até o 3º ano do ensino fundamental.

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
(nº 01)	Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores (as), por meio de cursos de formação		



	continuada, garantidos no calendário escolar, com apoio pedagógico específico;		
<b>(n° 02)</b>	Garantir, no contra turno, reforço escolar para estudante do 1° ao 3° ano do ensino fundamental com dificuldades de aprendizagem, com acompanhamento de professores (as), considerando os resultados das avaliações;		
<b>(n° 03)</b>	Realizar, na vigência do PME-MS, a formação inicial e continuada de professores (as) alfabetizadores (as) com a utilização de novas tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras;		
<b>(n° 04)</b>	Implantar a confecção de materiais didáticos e de apoio pedagógico, para subsidiar o processo de alfabetização, com aprendizagem adequada, até, no máximo, o 3° ano do ensino fundamental,		



	durante a vigência deste PME;		
<b>(nº 05)</b>	Implantar e implementar ações de acompanhamento da aprendizagem, trabalho por agrupamento e clima de interação nas salas de aula, para que 100% das crianças estejam alfabetizadas, com aprendizagem adequada, ao concluírem o 3º ano desta etapa de ensino, a partir do primeiro ano de vigência do PME-MS;		
<b>(nº 06)</b>	Criar instrumentos de avaliação municipal periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, e estimular as escolas a criarem seus próprios instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos (as) os (as) estudantes até o final do terceiro ano do ensino fundamental;		
<b>(nº 07)</b>	Participar de avaliações anuais,		

	aplicadas pelo INEP, aos (às) estudantes do 3º ano do ensino fundamental;		
<b>(nº 08)</b>	Criar, no segundo ano de vigência do PME-MS, ambiente educacional virtual para hospedagem de experiências exitosas de métodos e propostas pedagógicas de alfabetização, utilizando as tecnologias educacionais;		
<b>(nº 09)</b>	Garantir, na vigência do PME-MS, a utilização das tecnologias educacionais inovadoras nas práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização e o letramento e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem das crianças, segundo as diversas abordagens metodológicas;		
<b>(nº 10)</b>	Disponibilizar aos (às) estudantes e professores (as) recursos didáticos e suporte necessário para que o sistema e o acesso à internet		



	sejam suficientes e de qualidade para o desenvolvimento das atividades pedagógicas;		
<b>(nº 11)</b>	Garantir, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, a alfabetização e o letramento, com aprendizagem adequada, das crianças do campo, nos três anos iniciais do ensino fundamental;		
<b>(nº 12)</b>	Produzir e garantir, na vigência do PME, materiais didáticos e de apoio pedagógico específicos, para a alfabetização de crianças do campo, incluindo a inserção de recursos tecnológicos;		
<b>(nº 13)</b>	Promover, a partir do primeiro ano de vigência do PME-MS, articulação entre as secretarias de educação e as IES que oferecem cursos de pós-graduação stricto sensu e cursos de formação continuada para professores (as) alfabetizadores (as).		



## VI. Meta sobre Educação Integral

### Meta 6

EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL Implantar e implementar gradativamente educação em tempo integral em, no mínimo, 65% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos(as) estudantes da educação básica.

Indicador ( 6.A )	Percentual de alunos da <b>educação básica</b> pública em tempo integral		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
50%	DADO OFICIAL	23,7%	<a href="http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/6-educacao-integral/indicadores">http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/6-educacao-integral/indicadores</a>
	DADO MUNICIPAL	-	-

Indicador ( 6.B )	Percentual de escolas públicas com ao menos um aluno que permanece no <b>mínimo 7 horas diárias</b> em atividades escolares		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
25%	DADO OFICIAL	29%	<a href="http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/6-educacao-integral/indicadores">http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/6-educacao-integral/indicadores</a>
	DADO MUNICIPAL	-	-

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
(nº01)	Promover, com apoio da União, a oferta de educação básica pública, em tempo integral,		



	<p>por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, seja igual ou superior a 7 (sete) horas durante o ano letivo;</p>		
<b>(nº02)</b>	<p>Atender, com padrão de qualidade, as escolas do campo, na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada às comunidades, considerando as peculiaridades locais;</p>		
<b>(nº03)</b>	<p>Oferecer cursos de formação de recursos humanos para a atuação na educação em tempo integral, na vigência do PME;</p>		
<b>(nº04)</b>	<p>Promover a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos como</p>		



	centros comunitários, biblioteca, praças, parques, balneário e plenários;		
<b>(nº05)</b>	Ampliar, progressivamente, na vigência do PME, a jornada dos (as) professores (as) para que possam atuar em única escola de tempo integral;		
<b>(nº06)</b>	Garantir, na proposta pedagógica da escola, medidas para otimizar o tempo de permanência dos estudantes na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinando com atividades recreativas, esportivas e culturais.		

## VII. Meta sobre Aprendizado Adequado na Idade Certa

### Meta 7

**QUALIDADE DA EDUCAÇÃO** Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio.

Com essa meta, espera-se que as redes municipais, estaduais e instituições privadas de ensino articulem-se, por meio de diferentes estratégias e mecanismos, no âmbito do regime de colaboração, para garantir o alcance do nível suficiente de aprendizado, em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de estudo, a cada ano e período, nas médias nacionais previstas.

De modo geral, fomentar a qualidade da educação básica implica enfrentar a desigualdade social existente no município e assegurar a educação como um dos direitos humanos. Implica, também, melhor definição e articulação entre os sistemas de ensino e unidades escolares, organiza os processos de gestão do trabalho escolar, melhora as condições de trabalho e valorização formação e desenvolvimento profissional de todos aqueles que atuam na educação.

IDEB	2015		2017		2019		2021	
	BR	IGUATEMI	BR	IGUATEMI	BR	IGUATEMI	BR	IGUATEMI
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,1	5,5		5,7		6,0	
Anos finais do ensino fundamental	4,7	3,9	5,0		5,2		5,5	
Ensino Médio	4,3	-	4,7		5,0		5,2	

FONTE: <http://www.qedu.org.br/cidade/13-iguatemi/ideb>

Indicador (nº)	7.A- Média do Ideb nos anos iniciais do ensino fundamental 7.B- Média do Ideb nos anos finais do ensino fundamental 7.C- Média do Ideb do ensino médio	
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO	FONTE DO INDICADOR



		PERÍODO	
6	DADO OFICIAL	5,1	<a href="http://ideb.inep.gov.br/resultado/resultado/resultado.seam?cid=1076563">http://ideb.inep.gov.br/resultado/resultado/resultado.seam?cid=1076563</a>
	DADO MUNICIPAL	00,00%	-
5	DADO OFICIAL	3,9	<a href="http://ideb.inep.gov.br/resultado/resultado/resultado.seam?cid=1076563">http://ideb.inep.gov.br/resultado/resultado/resultado.seam?cid=1076563</a>
	DADO MUNICIPAL	00,00%	-
4	DADO OFICIAL	%	<a href="http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/7-aprendizado-adequado-fluxo-adequado/indicadores#indice-de-desenvolvimento-da-educacao-basica-ideb-anos-iniciais-do-ensino-fundamental">http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/7-aprendizado-adequado-fluxo-adequado/indicadores#indice-de-desenvolvimento-da-educacao-basica-ideb-anos-iniciais-do-ensino-fundamental</a>
	DADO MUNICIPAL	00,00%	-

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
(nº01)	Estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para educação básica e a base nacional dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade.		

<p>(nº02)</p>	<p>Assegurar que: No quinto ano de vigência do PME – Iguatemi, pelo menos 77% dos estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e pelo menos 50%, o nível desejável;</p>		
<p>(nº03)</p>	<p>No último ano de vigência do PME – Iguatemi, todos os estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e pelo menos 80%, o nível desejável;</p>		
<p>(nº04)</p>	<p>Reduzir as taxas de reprovação, abandono e distorção idade-série, no ensino fundamental e no ensino médio em 50% nos primeiro cinco anos e em</p>		



	80% até o final da vigência desde PME;		
<b>(nº05)</b>	Constituir, em regime de colaboração com os entes federados, um conjunto de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, até o quinto ano de vigência do PME – Iguatemi;		
<b>(nº06)</b>	Formalizar e executar os planos de ações articuladas, dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltados à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviço e apoio escolares, à		



	implantação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar, como bibliotecas, auditórios e laboratórios, com acessibilidade, dentre outros;		
<b>(nº-07)</b>	Aplicar os instrumentos nacionais de avaliação da qualidade do ensino fundamental e do ensino médio, na vigência do PME – Iguatemi;		
<b>(nº-08)</b>	Utilizar os resultados das avaliações nacionais, pelas escolas para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas, durante a execução do PME – Iguatemi		
<b>(nº-09)</b>	Apoiar a incorporação do exame nacional do ensino médio ao sistema de avaliação da educação básica;		
<b>(nº-10)</b>	Orientar, acompanhar e avaliar as políticas das redes públicas de ensino, a fim de		





	atingir as metas do IDEB, reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME, a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, de forma a garantir equidade da aprendizagem;		
<b>(nº11)</b>	Assegurar transporte gratuito, acessível e seguro para todos os estudantes da educação do campo;		
<b>(nº12)</b>	Aprimorar o atendimento ao estudante em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;		
<b>(nº13)</b>	Assegurar o acesso dos estudantes a espaço para a prática esportiva, bens culturais e artísticos, brinquedotecas, bibliotecas, equipamentos e laboratório de ensino, em até dois anos após a aprovação do PME – Iguatemi;		
<b>(nº14)</b>	Assegurar, nos espaços dos prédios escolares e		



	entorno a acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, a partir da vigência deste PME;		
(nº15)	Participar de programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;		
(nº16)	Implantar e implementar as bibliotecas escolares, considerando sobretudo a aquisição de acervos bibliográficos acessíveis, a partir da vigência deste PME;		
(nº17)	Adquirir equipamentos e recursos tecnológicos, com apoio da União, para utilização pedagógica em todas as escolas públicas da educação básica, assegurando sua manutenção e atualização;		
(nº18)	Implementar programa de		

	<p>formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação;</p>		
(nº-19)	<p>Adquirir equipamentos e recursos tecnológicos, com apoio da União, para utilização pedagógica em todas as escolas públicas da educação básica, assegurando sua manutenção e atualização;</p>		
(nº-20)	<p>Implementar programa de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação;</p>		
(nº-21)	<p>Implantar e desenvolver até o segundo ano de vigência do PME – Anaurilândia, políticas de prevenção e combate à violência nas escolas, com capacitação dos profissionais da educação para atuarem em ações preventivas junto aos estudantes na detecção das causas como: violência doméstica e sexual, questão étnico-raciais, de sexo e</p>		



	<p>de orientação sexual, para adoção das providencias adequadas, promovendo e garantindo a cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;</p>		
<p>(nº22)</p>	<p>Promover e garantir a formação continuada dos profissionais da educação, incluindo gestores e servidores das secretarias de educação, sobre: direitos humanos, promoção da saúde e prevenção das DST/Aids, alcoolismo e drogas, em sua interface com as questões de gênero e sexualidade, questões étnico-raciais, geracionais, situação das pessoas com deficiência, na vigência do PME-Anaurilândia;</p>		
<p>(nº23)</p>	<p>A participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as</p>		



	práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo;		
(nº-24)	A reestruturação e a aquisição de equipamentos;		
(nº-25)	A oferta do programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação;		
(nº-26)	O atendimento em educação especial;		
(nº-27)	Implantar nas escolas da rede pública um programa que valorize o conforto, a segurança e o bem-estar nos espaços escolares, com arborização, iluminação, climatização, manutenção dos prédios e mobiliários suficientes e adequados.		

## VIII. Meta sobre a Escolaridade Média

### Meta 8

ESCOLARIDADE MÉDIA Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 anos de estudo até o último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros.

Indicador (8.A )	Escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade
------------------	--

META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA PERÍODO	NO	FONTE DO INDICADOR
100%	DADO OFICIAL		
	DADO MUNICIPAL		

Indicador (8.B )	Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente na área rural		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA PERÍODO	NO	FONTE DO INDICADOR
100%	DADO OFICIAL		
	DADO MUNICIPAL		

Indicador (8.C )	Escolaridade média da população de 18 a 29 anos pertencente aos 25% mais pobres (renda domiciliar per capita)		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA PERÍODO	NO	FONTE DO INDICADOR
100%	DADO OFICIAL		
	DADO MUNICIPAL		

Indicador (8.D )	Razão entre a escolaridade média de negros e não negros na faixa etária de 18 a 29 anos		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA PERÍODO	NO	FONTE DO INDICADOR
100%	DADO OFICIAL		
	DADO MUNICIPAL		

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
(nº01)	Garantir aos estudantes em situação de distorção idade-serie, programas		



	<p>com metodologia específica, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, visando à continuidade da escolarização, de forma a concluir seus estudos, utilizando-se também da educação a distância, a partir do segundo ano de vigência deste PME.</p>		
<b>(nº02)</b>	<p>Criar políticas específicas, no prazo de dois anos da vigência deste PME, para ampliar o atendimento ao segmentos populacionais considerados nesta meta na rede pública de ensino, por meio de recursos de educação de jovens e adultos;</p>		
<b>(nº03)</b>	<p>Promover na vigência do PME-Iguatemi, a busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados;</p>		
<b>(nº04)</b>	<p>Divulgar e incentivar, de forma permanente, a participação da</p>		



	conclusão dos ensinios fundamental e médio;		
<b>(nº05)</b>	Estabelecer articulação com entidades privadas de serviço social e de formação profissional para expandir, por meio de parcerias, a oferta gratuita da educação profissional na forma concomitante ensino cursado pelo estante na rede escolar publica, a partir do segundo ano de vigência deste PME - Iguatemi;		
<b>(nº06)</b>	Acompanhar e monitorar, continuamente, o acesso e a permanência nas escolas dos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas competentes, identificando motivos de absenteísmo, apoio à aprendizagem e a conclusão dos estudos.		



A meta 8 vincula-se à universalização da educação básica e à ampliação do acesso aos níveis mais elevados do ensino, bem como requer políticas voltadas à educação de jovens e adultos e daqueles provenientes dos grupos mais vulneráveis. Nessa direção, a Secretaria de Estado de Educação e Secretaria Municipal de Educação promovem a divulgação em exames gratuitos para jovens e adultos finalizarem o ensino fundamental e médio e programas para atender aos alunos com defasagem idade/ano(série). Observamos que os programas devam ser ampliados para que o atendimento à meta 8 aconteça até 2024.

## IX. Meta sobre a Alfabetização e Alfabetismo Funcional de Jovens e Adultos

### Meta 9

ALFABETIZAÇÃO E ANALFABETISMO. Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Indicador (9.A )	Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
93%	DADO OFICIAL	87,2%	<a href="http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/9-alfabetizacao-educacao-jovens-adultos/indicadores#taxa-de-alfabetizacao">http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/9-alfabetizacao-educacao-jovens-adultos/indicadores#taxa-de-alfabetizacao</a>
	DADO MUNICIPAL		

Indicador (9.B )	Taxa de analfabetismo funcional de pessoas de 15 anos ou mais de idade		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
50%	DADO OFICIAL	35,5	<a href="http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/9-alfabetizacao-educacao-jovens-adultos/indicadores#taxa-de-alfabetizacao">http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/9-alfabetizacao-educacao-jovens-adultos/indicadores#taxa-de-alfabetizacao</a>
	DADO MUNICIPAL		

A alfabetização e o analfabetismo compõem a meta que necessita ser discutida, amplamente, em todo território nacional como política pública imprescindível para o desenvolvimento do país.

Consideramos que o analfabetismo entre a população de jovens e adultos no Brasil é persistente, tem causas históricas e reflete problemas estruturais não resolvidos.

Apesar da sua persistência, e o analfabetismo ser reconhecido como uma violação do direito humano à educação, as diversas políticas públicas implementadas ao longo da história não conseguiram superar a questão, muito menos baixar os seus índices para padrões internacionais compatíveis com o nível de desenvolvimento do país.

Os dados recentes mostram que no Brasil temos 13,1 milhões de pessoas acima de 15 anos de idade que não sabem ler nem escrever, o equivalente a 8,3% para esta faixa etária e, se diminuirmos o corte para 10 anos de idade, esse número sobe para 16 milhões de pessoas, 9,3% da população acima de 9 anos (Pnad, 2014).

Os direitos educativos dos jovens e adultos brasileiros estão inscritos, na atualidade, em três instrumentos jurídicos de âmbito nacional. A Constituição Federal de 1988 atendeu aos reclamos da sociedade e reconheceu o direito dos jovens e adultos ao ensino fundamental, obrigando os poderes públicos à sua oferta gratuita.

Esse direito foi detalhado pela Lei n.9.394, de 1996, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), na qual a Educação de Jovens e Adultos (EJA) foi inscrita como modalidade da Educação Básica, apropriada às necessidades e condições peculiares dessas gerações. Finalmente, em 2000, o Parecer 11 da Câmara de Educação Básica (CEB) do CNE, fixa as Diretrizes Curriculares, enfatizando o direito público subjetivo dos jovens e adultos ao ensino de qualidade, à luz dos princípios da proporção, equidade e diferença; explicita as funções dessa modalidade da educação básica (reparação de direitos educativos violados, equalização de oportunidades educacionais e qualificação permanente); impõe limites de idade (distinguindo a educação de jovens e adultos da aceleração de estudos que visa à regularização do fluxo escolar de adolescentes); assinala a necessidade de flexibilizar a organização escolar e contextualizar o currículo e as metodologias de ensino, proporcionando aos professores a formação específica correspondente (DI

PIERRO, 2008). Revista Brasileira de Alfabetização (ABAlf) ISSN: 2446-8576 / e-ISSN: 2446-8584 Vitória, ES | v. 1 | n. 2 | p. 88-110 | jul./dez. 2015.

O Plano Nacional de Educação, em vigor desde 2014, estabelece em sua meta 9 duas submetas. A primeira, atingir 93,5% na taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais até 2015 e a segunda, até 2024, erradicar o analfabetismo absoluto no Brasil. O indicador, elaborado pelo Todos Pela Educação, é calculado com base nos dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad), que pergunta aos entrevistados maiores de 15 anos se sabem ler e escrever. A taxa de alfabetização, portanto, considera alfabetizadas as pessoas que declaram saber ler e escrever.

Em 2015, 92,0% da população com mais de 15 anos estava alfabetizada. Em números absolutos, são mais de 146 milhões de pessoas que declararam saber ler e escrever, ao passo que são cerca de 13 milhões de analfabetos. O resultado revela que o Brasil não cumpriu a primeira submeta – taxa de alfabetização de 93,5% em 2015 – não foi cumprida. Os dados revelam ainda que houve um crescimento na taxa de alfabetização desde 2001, ano inicial da coleta de dados, com exceção do período entre 2011 e 2012, no qual houve um pequeno decréscimo. O ritmo de crescimento observado no período de dez anos da taxa da alfabetização, de 2006 a 2015, não se mostra suficiente para a erradicação do analfabetismo no Brasil em 2024.

<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA</b>	<b>PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO</b>
<b>(nº01)</b>	Formular e implementar políticas de erradicação do analfabetismo, em parceria com instituições da sociedade civil organizada, na vigência do PME.		
<b>(nº02)</b>	Realizar, continuamente, chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos,		



	em regime de colaboração entre os entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil.		
<b>(nº03)</b>	Realizar levantamento da população de jovens e adultos fora da escola, a partir dos 18 anos de idade, com vistas a implantação diversificada de políticas públicas, em parceria com órgãos competentes, no prazo de dois anos de vigência deste PME.		
<b>(nº04)</b>	Assegurar a oferta gratuita do EJA a todos que não tiveram acesso à educação básica na idade própria, utilizando-se, também, da educação a distância, na vigência do PME;		
<b>(nº05)</b>	Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos, garantindo a continuidade básica, a partir da vigência deste PME;		
<b>(nº06)</b>	Realizar exames específicos que permitam aferir o grau de alfabetização de jovens com 15 anos de idade, no		



	ensino fundamental, e de 18, no ensino médio, com vistas à promoção de avanços ou nivelamento, a partir da vigência do PME;		
(nº07)	Realizar formação continuada dos professores de EJA, incentivando a permanência desses profissionais nessa modalidade;		
(nº08)	Implementar, durante a vigência do PME, programas de capacitação tecnológica da população de jovens e adultos, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal.		
(nº09)	Realizar formação continuada dos professores de EJA, incentivando a permanência desses profissionais nessa modalidade;		

## X. Meta sobre EJA Integrada à Educação Profissional

### Meta 10

EJA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional, nos ensinos fundamental e médio.

Indicador (10.A )	Percentual de matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
25%	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	-	-

A meta 10 tem como foco não só ampliar a escolarização dos jovens e adultos, mas também, proporcionar capacitação profissional, de modo que estejam preparados para atuar no mercado de trabalho. Esse objetivo apresenta o indicador, percentual de matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional.

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
(nº01)	Implementar os programas de jovens e adultos do ensino fundamental, oferecendo no mesmo espaço, a formação profissional inicial, com estímulo à conclusão dessa etapa, em parceria com a comunidade local e instituições, que atuam no mundo do trabalho, a partir da vigência deste PME – Iguatemi;		



<b>(nº02)</b>	Fomentar, a partir do primeiro do primeiro ano de vigência do PME integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados;		
<b>(nº03)</b>	Promover formação inicial de docentes para atuação nos cursos de EJA integrada à educação profissional, na vigência do PME;		
<b>(nº04)</b>	Realizar cursos presenciais e a distancia de formação continuada aos docentes que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, a partir do segundo ano de vigência deste PME;		
<b>(nº05)</b>	Prover as escolas que oferecem EJA com condições materiais, infraestrutura adequada e recursos financeiros, que subsidiem a execução de programas específicos, até o		

	terceiro ano de vigência do PME;		
(nº06)	Ampliar a oferta de cursos de EJA, na etapa dos ensinos fundamental e médio, integrado coma educação profissional, incluindo jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, a partir da vigência do PME.		

## XI. Meta sobre Educação Profissional

### Meta 11

Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público.

<b>Indicador (11.A )</b>	Matrículas em EPT de nível médio: número absoluto		
<b>META PREVISTA PARA O PERÍODO</b>	<b>META ALCANÇADA NO PERÍODO</b>	<b>FONTE DO INDICADOR</b>	
50%	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	-	-

A meta 11 tem como enfoque triplicar o número de matrículas da educação profissional técnica (EPT) de nível médio, garantindo a qualidade da oferta. Além disso, estabelece que, pelo menos, 50% dessa expansão ocorram no segmento público. Atualmente a oferta de cursos técnicos profissionalizantes em Iguatemi – MS vem sendo ofertadas na rede estadual de ensino.

<b>Indicador (11.B )</b>	Número absoluto de matrículas em EPT de nível médio na rede pública		
<b>META PREVISTA PARA O PERÍODO</b>	<b>META ALCANÇADA NO PERÍODO</b>	<b>FONTE DO INDICADOR</b>	
	DADO OFICIAL	-	-



50%	DADO MUNICIPAL	-	-
-----	----------------	---	---

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
(nº01)	Estabelecer parcerias com a rede federal de ensino para a implantação da educação técnica de nível médio;		
(nº02)	Oferecer cursos de educação profissional técnica de nível médio, na modalidade educação a distancia, com a finalidade de criar oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública, com padrão de qualidade, a partir do primeiro ano de vigência desse PME;		
(nº03)	Oferecer cursos de ensino médio gratuito integrado à educação profissional para população do campo;		

## XII. Meta sobre a Educação Superior

### Meta 12

Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público.

Indicador (12.A )	Taxa bruta de matrículas na educação superior.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
50%	DADO OFICIAL	16,5%	Censo da Educação, 2015
	DADO MUNICIPAL	-	-

Os dados revelaram que a Meta 12 ainda não foi alcançada, contudo, considerando os dados apontados no indicador, destacamos que as Instituições de Ensino Superior (IES) vêm ampliando a capacidade de acesso à graduação. As políticas que visam à ampliação da oferta de vagas no ensino superior corroboram a otimização e o fortalecimento da oferta e expansão da taxa de matrícula no ensino superior.

Indicador (12.B )	Taxa líquida de escolarização ajustada na educação superior.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
33%	DADO OFICIAL	9,8%	Censo da Educação, 2015
	DADO MUNICIPAL	-	-

Indicador (12.C )	Percentual da expansão de matrículas no segmento público.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
40%	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	-	-

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
(nº01)	Articular e fortalecer, políticas públicas para criação e expansão da oferta da educação a distância, junto a Universidade Aberta do Brasil (UAB) e Instituto Federais no município;		
(nº02)	Incentivar e fazer parceria com o Polo existente em Iguatemi para a expansão de vagas e cursos no município;		
(nº03)	Garantir e aumentar o transporte para os alunos do Ensino Superior que estudam em centros universitários;		

### XIII. Meta sobre a Titulação de Professores da Educação Superior

### Meta 13

Elevar a qualidade da educação superior pela ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75%, sendo, do total, no mínimo, 35% doutores.

<b>Indicador (13.A)</b>	Percentual de docentes com mestrado ou doutorado na educação superior		
<b>META PREVISTA PARA O PERÍODO</b>	<b>META ALCANÇADA NO PERÍODO</b>		<b>FONTE DO INDICADOR</b>
1%	DADO OFICIAL	SEM REGISTRO	-
	DADO MUNICIPAL	-	-

<b>Indicador (13.B)</b>	Percentual de docentes com doutorado na educação superior		
<b>META PREVISTA PARA O PERÍODO</b>	<b>META ALCANÇADA NO PERÍODO</b>		<b>FONTE DO INDICADOR</b>
1%	DADO OFICIAL	SEM REGISTRO	-
	DADO MUNICIPAL	-	-

Meta sem condições de análise.

<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA</b>	<b>PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO</b>
<b>(nº01)</b>	ESTIMULAR a adesão de professores a programas de lato sensu e stricto sensu		
<b>(nº02)</b>	divulgar os eventos de formação continuada de lato sensu e		

	stricto sensu		
--	---------------	--	--

#### XIV. Meta sobre Pós-Graduação

##### Meta 14

EDUCAÇÃO SUPERIOR - Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 1% ( um por cento) de mestres e 1% ( um por cento) de doutores.

Indicador (14.A )	Número de Títulos de mestrado concedidos por ano		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
1%	DADO OFICIAL	SEM REGISTRO	-
	DADO MUNICIPAL	-	-

Indicador (14.B )	Número de títulos de doutorado concedidos por ano		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
1%	DADO OFICIAL	SEM REGISTRO	-
	DADO MUNICIPAL	-	-

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
(nº01)	Articular com as agencias oficiais de fomento a expansão do financiamento da pós-graduação		



	stricto sensu, com vistas a ampliar, no mínimo 30% o número atual de vagas, nas diversas áreas de conhecimento, a partir da vigência do PME - Iguatemi;		
<b>(nº02)</b>	Estimular, nas IES, a utilização de metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância, em cursos de pós-graduação stricto sensu, garantida inclusive para as pessoas com deficiência, na vigência do PME - Iguatemi;		
<b>(nº03)</b>	Apoiar a expansão do financiamento estudantil por meio do FIES à pós-graduação stricto sensu;		
<b>(nº04)</b>	Estimular os professores municipais a participar dos cursos de pós graduação.		

## XV. Meta sobre a Formação de Professores

### Meta 15

VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO garantir, em regime de colaboração entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, no prazo de um ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos(as) os(as) professores(as) da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Indicador (15.A )	Proporção de docências com professores que possuem formação superior compatível com a área de conhecimento que lecionam na educação básica		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
100%	DADO OFICIAL	86,9%	<a href="http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/15-formacao-professores/indicadores#porcentagem-de-professores-da-educacao-basica-com-curso-superior">http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/15-formacao-professores/indicadores#porcentagem-de-professores-da-educacao-basica-com-curso-superior</a>
	DADO MUNICIPAL	-	-

Todos os professores e professoras da Educação Básica devem possuir formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam até 2024. Isso é o que determina a Meta 15 do Plano Nacional de Educação (PNE), em vigor desde 2014. A partir da divulgação do Censo Escolar 2014, o Todos Pela Educação elaborou este indicador para monitorar a proporção de docentes do Ensino Médio que possuem formação adequada na sua área de conhecimento.

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
(nº01)	Realizar diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de		



	instituições públicas, na vigência do PME - Iguatemi, MS;		
<b>(nº02)</b>	Incentivar e oferecer condições aos profissionais da educação básica a cursos de licenciatura;		
<b>(nº03)</b>	Fortalecer as parcerias entre as instituições públicas de educação básica e os cursos de licenciatura, para que os acadêmicos realizem atividades complementares, atividades de extensão e estágios nas escolas, visando ao aprimoramento da formação dos profissionais que atuarão no magistério da educação básica;		
<b>(nº04)</b>	Criar, em ambiente virtual de aprendizagem, um banco de cursos de formação continuada, de forma que os profissionais da educação possam se capacitar constantemente, em cursos a distância, a partir do 1º ano de vigência deste		





	PME-MS;		
<b>(nº05)</b>	Desenvolver programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e para a educação especial, a partir do 1º ano de vigência deste PME;		
<b>(nº06)</b>	Diagnosticar demandas de formação inicial e continuada de professores que lecionam nas escolas do campo, visando à construção de um projeto de educação que considere as especificidades do campo, a partir do 2º ano de vigência deste PME-MS;		
<b>(nº07)</b>	Realizar reuniões com as instituições públicas de ensino superior que oferecem cursos de licenciatura, e discutir a necessidade de renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do (a) aluno (a), dividindo a carga horaria em formação geral,		



	<p>formação na área do saber e didática específica, e incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação, em articulação com a base nacional comum dos currículos da educação básica, a partir do 2º ano de vigência deste PME-MS.</p>		
<b>(nº08)</b>	<p>Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica, na vigência do PME-MS;</p>		
<b>(nº09)</b>	<p>Superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa daquela de atuação do docente, em</p>		



	efetivo exercício, a partir da vigência do PME;		
<b>(nº10)</b>	Implementar a oferta de cursos técnicos de nível médio destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, a partir da vigência do PME-MS;		
<b>(nº11)</b>	Participar, em regime de colaboração entre os entes federados, da construção da política nacional de formação continuada para os profissionais da educação de outros segmentos que ao os do magistério;		
<b>(nº12)</b>	Incentivar os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica para que realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem, mediante programa do		



	governo federal;		
<b>(nº13)</b>	Promover formação docente para a educação profissional, valorizando a experiência prática, por meio da oferta, nas redes públicas de ensino, de cursos de educação profissionais voltados a complementação e certificação didático – pedagógica de profissional com experiência, a partir da vigência deste PME ;		
<b>(nº14)</b>	Garantir, por meio de regime de colaboração entre União, estados e municípios, que, até 2016, 100% dos professores de educação infantil e de ensino fundamental (em todas as modalidades) possuam formação específica de nível superior, de licenciatura plena e em sua área de concurso/atuação.		
<b>(nº15)</b>	Garantir que, até 2020, todos os professores de ensino médio possuam formação		



	especifica de nível superior, obtida em curso de licenciatura plena nas áreas de conhecimento em que atuam.		
--	---	--	--

## XVI. Meta sobre a Formação Continuada e Pós-Graduação de Professores

### Meta 16

VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO garantir, em regime de colaboração entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, no prazo de um ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos(as) os(as) professores(as) da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

<b>Indicador (16.A )</b>	Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu		
<b>META PREVISTA PARA O PERÍODO</b>	<b>META ALCANÇADA NO PERÍODO</b>		<b>FONTE DO INDICADOR</b>
60%	DADO OFICIAL	44,3%	<a href="http://www.observatoriodopne.org.br/metaspne/15-formacao-professores/indicadores#porcentagem-de-professores-da-educacao-basica-com-curso-superior">http://www.observatoriodopne.org.br/metaspne/15-formacao-professores/indicadores#porcentagem-de-professores-da-educacao-basica-com-curso-superior</a>
	DADO MUNICIPAL	-	-

<b>Indicador (16.A )</b>	Percentual de professores que realizaram cursos de formação continuada	
<b>META PREVISTA</b>	<b>META ALCANÇADA NO PERÍODO</b>	<b>FONTE DO INDICADOR</b>

PARA O PERÍODO			
100%	DADO OFICIAL	41%	<a href="http://www.observatoriodopne.org.br/metaspne/15-formacao-professores/indicadores#porcentagem-de-professores-da-educacao-basica-com-curso-superior">http://www.observatoriodopne.org.br/metaspne/15-formacao-professores/indicadores#porcentagem-de-professores-da-educacao-basica-com-curso-superior</a>
	DADO MUNICIPAL	-	-

Há necessidade de se realizar parcerias com as IES para dinamizar a oferta de cursos de formação continuada, os cursos de aperfeiçoamento a distância e as políticas de formação continuada não vêm sendo fomentadas no âmbito municipal, até o momento, não há dados oficiais que evidenciam essa ação.

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
(nº 01)	Planejar e oferecer, em parceria com as IES (Instituições de Ensino Superior) públicas e privadas, cursos presenciais e/ou a distância, em calendários diferenciados, que facilitem e garantam, aos (as) docentes em exercício, a formação continuada nas diversas áreas de ensino, a partir do primeiro ano de vigência do PME – Iguatemi;		
(nº 02)	Articular com as IES Públicas e		



	<p>privadas a oferta, na sede e/ou fora dela, de cursos de formação continuada presenciais ou a distancia, para educação especial, gestão escolar, educação infantil e educação no campo, a partir do primeiro ano de vigência do PME-MS;</p>		
<p><b>(nº 03)</b></p>	<p>Garantir formação continuada, presencial ou a distancia, ao profissionais de educação, oferecendo-lhes cursos de aperfeiçoamento, inclusive nas novas tecnologias da informação e da comunicação, voltados para a prática educacional, a partir da vigência do PME-MS;</p>		
<p><b>(nº 04)</b></p>	<p>Fomentar, em articulação com as IES, a ampliação da oferta de cursos de pós-graduação nas diferentes áreas do magistério, voltados para a prática educacional, a partir da vigência do PME -</p>		



	Iguatemi MS;		
<b>(nº 05)</b>	Promover e garantir formação continuada de professores (as) concursados (as) e convocados (as) para o atendimento educacional especializado, a partir da vigência do PME - Iguatemi MS;		
<b>(nº 06)</b>	Promover a formação continuada de docentes em todas áreas de ensino, idiomas, libras, Braille, artes, musica e cultura, no prazo de dois anos da implantação do PME – Iguatemi MS;		
<b>(nº 07)</b>	Ampliar e efetivar, com apoio do governo federal programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso, a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de		





	outros, a serem disponibilizados para os (as) docentes da rede publica da educação básica, a partir da vigência deste PME ;		
<b>(nº 08)</b>	Estimular o acesso ao portal eletrônico, criado pelo governo federal e criar e manter um portal eletrônico municipal para subsidiar a atuação dos professores da educação básica;		
<b>(nº 09)</b>	Garantir, aos (as) profissionais da educação licenciamento remunerado e/ou bolsa para cursos de graduação e de pós-graduação, a partir do primeiro ano de vigência do PME – Iguatemi MS;		
<b>(nº 10)</b>	Fortalecer a formação dos (as) professores (as) das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura, e de participação em programa nacional de disponibilização		



	de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério publico;		
<b>(nº 11)</b>	Promover e ampliar, em articulações com IES (Instituições de Ensino Superior), a oferta de cursos de especialização, presenciais e/ou a distancia, voltados para a formação de pessoal para as diferentes áreas de ensino e em particular, para educação do campo, educação especial, gestão escolar, educação infantil;		
<b>(nº 12)</b>	Implementar, nos sistemas de ensino, a formação inicial e continuada do pessoal técnico e administrativo, a partir da vigência do PME – Iguatemi MS;		
<b>(nº 13)</b>	Promover e garantir a formação inicial e continuada do pessoal técnico e administrativo, a partir da vigência do PME – Iguatemi MS;		

## XVII. Meta sobre a Valorização do Professor

### Meta 17

VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO garantir, em regime de colaboração entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, no prazo de um ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos(as) os(as) professores(as) da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Os profissionais do magistério são amparados pela Lei n. 11.738, de 16 de julho de 2008, que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

<b>Indicador (17)</b>	Razão entre o salário médio de professores da educação básica da rede pública (não federal) e o salário médio de não professores, com escolaridade equivalente.		
<b>META PREVISTA PARA O PERÍODO</b>	<b>META ALCANÇADA NO PERÍODO</b>		<b>FONTE DO INDICADOR</b>
100%	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	-	-

NÃO POSSUI DADOS OFICIAIS PARA ESSA ANÁLISE.

<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA</b>	<b>PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO</b>
(nº 01)	Constituir, no primeiro ano de vigência do PME – Iguatemi MS, fórum específico com representações dos órgãos públicos, dos trabalhadores		



	da educação e de segmentos da sociedade civil para acompanhamento da atualização do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, na vigência do PME – MS;		
(nº 02)	Assegurar a valorização salarial, com ganhos reais, para além das reposições de perdas remuneratórias e inflacionárias, e busca da meta de equiparação, até o final do sexto ano de vigência deste PME – Iguatemi MS, e de superação em 20% da média salarial de outros profissionais de mesmo nível de escolaridade e carga horárias, até o final da vigência do PME, e de superação em 20%, em 8 anos, da média de outros profissionais de mesmo nível e carga horária;		
(nº 03)	Criar uma instância,		



	observatório, fórum ou conselho, para diagnósticos, estudos, pesquisas, debates, acompanhamento, proposições e consultas referentes à valorização dos profissionais da educação, a partir do segundo ano de vigência do PME;		
(nº 04)	Implantar nas escolas da rede pública o “Programa de Escola Confortável”, com valorização do conforto, segurança e bem-estar nos espaços escolares: arborização, iluminação, humanização e manutenção dos prédios; carteiras, estofados, climatização, redução de lotação nas classes, instalações sanitárias, estacionamento, salas de reunião, convivência e trabalho, bibliotecas, quadras cobertas etc., na vigência do PME;		
(nº 05)	Garantir a implantação e		



	<p>implementação, em parceria com órgãos da saúde, de programas de saúde específicos para os profissionais da educação, sobretudo relacionados a voz, visão, problemas vasculares, ergonômicos, psicológicos e neurológicos, entre outros, a partir da vigência do PME – Iguatemi MS;</p>		
<p>(nº 06)</p>	<p>Implantação a partir de 2015 a integração do valor do Piso Salarial Profissional Nacional – PSPN, por uma jornada de 20 horas da seguinte forma: <b>2015- 20% da diferença entre o valor do Piso Salarial Nacional e o vencimento base</b> <b>2016 – 40% da diferença entre o valor do Piso Salarial Nacional e o vencimento base</b> <b>2017- 60% da diferença entre o valor do Piso Salarial Nacional e o vencimento base</b> <b>2018- 80% da</b></p>		

	<b>diferença entre o valor do Piso Salarial Nacional e o vencimento base 2019- integrações do valor do Piso Salarial Nacional e o vencimento base</b>		
<b>(nº 07)</b>	Jornada de 30 horas semanais para os profissionais da educação do grupo Técnico e apoio administrativo		
<b>(nº 08)</b>	Isonomia para os profissionais da educação para níveis iguais de escolaridade.		

## **XVIII. Meta sobre o Plano de Carreira Docente**

### **Meta 18**

VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO garantir, em regime de colaboração entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, no prazo de um ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III

do caput do art. 61 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos(as) os(as) professores(as) da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

<b>Indicador (18.A )</b>	Plano de Carreira implantado no Município para os profissionais da Educação Básica		
<b>META PREVISTA PARA O PERÍODO</b>	<b>META ALCANÇADA NO PERÍODO</b>	<b>FONTE DO INDICADOR</b>	
100%	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	100%	Secretaria Municipal de Educação/RH

<b>Indicador (18.B )</b>	Percentual de profissionais da educação básica com planos de carreiras implantados e que cumpram o piso salarial		
<b>META PREVISTA PARA O PERÍODO</b>	<b>META ALCANÇADA NO PERÍODO</b>	<b>FONTE DO INDICADOR</b>	
100%	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	100%	Secretaria Municipal de Educação/RH

Não há indicador que permita o acompanhamento desta meta. Um indicador auxiliar, produzido com dados da Pesquisa de Informações Básicas Municipais, revela o número, regulamentação e de valorização da carreira do magistério.

<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA</b>	<b>PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO</b>
(nº 01)	Criar mecanismo de acompanhamento dos profissionais iniciantes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório, até o final do primeiro ano de		





	vigência do PME;		
<b>(nº 02)</b>	Oferecer, aos docentes iniciantes, cursos de aprofundamento de estudos na sua área de atuação, com destaque para os conteúdos e as metodologias de ensino, na vigência do PME;		
<b>(nº 03)</b>	Estruturar as redes públicas de educação básica, de modo que até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% no mínimo, dos profissionais do magistério e 50% no mínimo, dos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;		
<b>(nº 04)</b>	Garantir, no Plano de Carreira dos (as) profissionais de educação do município, licenças remuneradas e incentivas salariais para qualificação profissional, em nível de pós-graduação stricto sensu, a partir do		



	primeiro ano de vigência desta PME;		
(nº 05)	Participar, anualmente, em regime de colaboração com o governo federal, do censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;		
(nº 06)	Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo, no provimento de cargos efetivos para essas escolas;		
(nº 07)	Instituir no município, juntamente com os sindicatos pertinentes, comissões permanentes de profissionais da educação dos sistemas de ensino, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos Planos de Carreira;		
(nº 08)	Realizar levantamento e divulgação das vagas puras existentes e das		



	cedências dos profissionais do magistério e do magistério e dos profissionais não docentes para decidir a realização de concursos, na vigência deste PME;		
<b>(nº 09)</b>	Regulamentar as cedências de pessoal do magistério e dos demais cargos de provimento efetivo, na vigência do PME;		
<b>(nº 10)</b>	Adequar a jornada docente, com avanços para flexibilização por área, espaços e tempos, para formação e projetos, com acompanhamento dos (as) na vigência do PME;		
<b>(nº 11)</b>	Definir diretrizes, estabelecer padrões, regulamentar e orientar profissionais da educação sobre o desenvolvimento na carreira, durante a vigência do PME;		
<b>(nº 12)</b>	Garantir a implementação de Plano de Carreira para os (as) profissionais do		



	magistério das redes públicas de educação básica, observando os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, na vigência do PME;		
<b>(nº 13)</b>	Criar critérios específicos no Plano de Carreira, com política salarial fundamentada em titulação, experiência, qualificação e desempenho, visando valorizar o profissional de educação, na vigência do PME;		
<b>(nº 14)</b>	Garantir, no Plano de Carreira, aos docentes das redes pública que atua na educação básica, incentivo remuneração por titulação: 20% para professores (as) com especialização, de 30% para docentes com mestrado e de 50% para professores (a) com doutorado, a partir do terceiro ano de vigência do PME;		
<b>(nº 15)</b>	Criações de uma nova estrutura para o		



	<p>funcionamento das Unidades Escolares, avaliativo, que atua nos assuntos referentes às questões pedagógicas, administrativas e financeiras da Unidade Escolar, constituído por professores, alunos, pais, funcionários administrativos, coordenadores pedagógicos e diretor das escolas;</p>		
<p>(nº 16)</p>	<p>Número de alunos por sala sendo estabelecido como limite máximo: Educação Infantil Creche: 01 atendente para cada 10 alunos. Educação Infantil e Pré-escola até 15 alunos e Ensino Fundamental até 20 alunos, além de obedecer ao espaço mínimo de 1,30 metros quadrado para cada criança, salas que tenham alunos com deficiência intelectual no máximo 15 alunos sendo até 02 alunos com deficiência;</p>		
<p>(nº 17)</p>	<p>Promover ação para efetivar a lotação dos</p>		



	professores em uma única escola;		
(nº 18)	Criação do Quadro dos Profissionais da Educação que exercem as funções de apoio técnico administrativo, priorizando os atuais funcionários lotados nas unidades da Secretaria Municipal de Educação;		
(nº 19)	Promover esforços no sentido de profissionalização de todos os Profissionais de Educação, constituindo novas identidades profissionais dos funcionários (as) administrativos;		
(nº 20)	Estabelecer uma política pública para a formação continuada, superando o estágio das iniciativas individuais.		

## XIX. Meta sobre a Gestão Democrática

### Meta 19

GESTÃO DEMOCRÁTICA Assegurar condições, no prazo de dois anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas prevendo recursos e apoio técnico da União.

<b>Indicador (19.A )</b>	Percentual de diretores de escolas públicas que foram escolhidos para a ocupação do cargo por meio de critérios técnicos de mérito e desempenho e de consulta pública à comunidade escolar.		
<b>META PREVISTA PARA O PERÍODO</b>	<b>META ALCANÇADA NO PERÍODO</b>		<b>FONTE DO INDICADOR</b>
100%	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	0%	Secretaria Municipal de Educação/RH

<b>Indicador (19.B )</b>	Percentual de escolas públicas que contaram com a participação de profissionais da educação, pais e alunos na formulação dos projetos político-pedagógicos e na constituição do conselho escolar.		
<b>META PREVISTA PARA O PERÍODO</b>	<b>META ALCANÇADA NO PERÍODO</b>		<b>FONTE DO INDICADOR</b>
100%	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	100%	Secretaria Municipal de Educação/RH

<b>Indicador (19.C )</b>	Percentual de escolas públicas que recebem recursos financeiros dos entes federados.		
<b>META PREVISTA PARA O PERÍODO</b>	<b>META ALCANÇADA NO PERÍODO</b>		<b>FONTE DO INDICADOR</b>
100%	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	100%	Secretaria Municipal de



Não há indicador para cálculo do 19.D

<b>Indicador (19.D )</b>	Condições em que os diretores exercem o cargo.		
<b>META PREVISTA PARA O PERÍODO</b>	<b>META ALCANÇADA NO PERÍODO</b>		<b>FONTE DO INDICADOR</b>
100%	DADO OFICIAL	-	-
	DADO MUNICIPAL	-	-

<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA</b>	<b>PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO</b>
<b>(nº 01)</b>	Criar Conselho municipal de Educação, com autonomia e condições de trabalho através de formação continuada, espaço físico, mobiliário e outros;		
<b>(nº 02)</b>	Elaborar normas que orientem o processo de implantação e implementação da gestão democrática, com a participação da comunidade escolar, a partir da vigência do PME		
<b>(nº 03)</b>	Implantar e fortalecer os grêmios estudantis e associações de		





	<p>pais, assegurando-lhes inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas, e fomentar a sua articulação com os conselhos escolares, a partir do primeiro ano de vigência do PME;</p>		
<p>(nº 04)</p>	<p>Garantir a participação e a consulta de profissionais da educação, estudantes e pais na formulação dos projetos político-pedagógico ou proposta-pedagógica, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;</p>		
<p>(nº 05)</p>	<p>Implementar e fortalecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos públicos de ensino, a partir do segundo ano de vigência deste PME;</p>		



<b>(nº 06)</b>	Participar de programas nacionais de formação de diretores e gestores escolares, bem como da prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento das funções;		
<b>(nº 07)</b>	Estimular a constituição de conselhos municipais de educação como instrumento de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional.		

- Informações relevantes (facilidades, dificuldades, ações executadas, programas em execução) sobre a execução da estratégia no período

Obs.: Acrescentar dados sobre descrição de outros indicadores eventualmente definidos para avaliar a Meta 19 (Indicador 19B, Indicador 19C etc.) ou sobre outras estratégias construídas para atingimento da Meta 19 (estratégia 19.4, estratégia 19.5 etc.)

## XX. Meta sobre o Financiamento da Educação

### Meta 20

FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO 20- Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto (PIB) do município no 5º ano de vigência deste PME e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio.

A educação do município ainda percorre um caminho distante dos parâmetros nacionais, bem como dos parâmetros que se considera indispensável à educação de qualidade, conforme estabelecem as metas do novo PNE. Para tanto, requer-se taxa elevada de crescimento econômico. Dessa forma, eleva-se a arrecadação fiscal e os recursos vinculados à educação.

O objetivo de cumprir com esta meta é mais desafiador do que se tem como calcular e, deparamo-nos, também, com outro grande desafio posto no PNE, que não se pode deixar de ponderar. Trata-se da regulamentação do regime de colaboração entre os entes federados, ou seja, uma justa redistribuição de responsabilidades, para que as metas sejam cumpridas, na esperança de um efetivo avanço na educação brasileira. Com o objetivo de garantir aos estudantes brasileiros os seus direitos, o acesso e permanência à educação pública de qualidade e igualdade de oportunidades, conclui-se que a política de financiamento da educação, adequada, coerente e legal, é fundamental para assegurar esse direito à sociedade brasileira.

Indicador (20.A )	Razão entre investimento público total em educação e o Produto Interno Bruto (PIB) do município		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
100%	DADO OFICIAL	100%	-
	DADO MUNICIPAL	-	-

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
(nº 01)	Garantir, observando as políticas de colaboração entre federados, fontes de financiamento da educação básica, com vistas a atender suas demandas		



	educacionais com o padrão de qualidade nacional, na vigência do PME;		
<b>(nº 02)</b>	Participar do regime de colaboração entre os entes federados e cumprir as determinações para atingir o percentual de 10% do PIB até 2025;		
<b>(nº 03)</b>	Aplicar, na íntegra, os percentuais mínimos de recursos vinculados para a educação e garantir a ampliação de verbas de outras fontes de financiamento no atendimento das demandas da educação básica e suas modalidades, com garantia de padrão de qualidade, conforme determina a Constituição Federal;		
<b>(nº 04)</b>	Consolidar as bases de política de financiamento, acompanhando e controle social da educação pública, em todos os níveis, etapas e modalidades, por meio da ampliação		



	<p>do investimento público em educação pública em relação ao PIB, com incrementos obrigatórios a cada ano, proporcionais ao que faltar para atingir a meta estabelecida até o final da vigência do PME, de forma a alcançar, no mínimo, anual e progressivamente, os seguintes percentuais em relação ao PIB: 6,7% até 2015; 7% até 2017; 8% até 2018; 9% até 2022 e 10% até 2025;</p>		
<p><b>(nº 05)</b></p>	<p>Buscar recursos financeiros que apoiem a ampliação e qualificação das matrículas em creches e pré-escolas, com apoio de assessoria técnica aos municípios para a construção, ampliação e reforma dos prédios, implementação de equipamentos, materiais didáticos e mobiliários específicos e o desenvolvimento de políticas de formação inicial e continuada aos profissionais da educação infantil, a partir da</p>		



	vigência deste PME;		
<b>(nº 06)</b>	Destinar os recursos com exclusividade para a educação infantil pública, congelando os convênios privados dessa modalidade de parceria, até serem extintos, sendo obrigatoriamente assegurado o atendimento da demanda diretamente na rede pública, na vigência do PME;		
<b>(nº 07)</b>	Assegurar as matrículas em educação especial, ofertadas por organizações filantrópicas, comunitárias e confessionais, parcerias do poder público e que sejam contabilizadas para fins de financiamento com recursos públicos da educação básica, na vigência do PME;		
<b>(nº 08)</b>	Ampliar a reestruturar as unidades escolares e capacitar os profissionais para atender a demanda da educação inclusiva, sem que		



	haja extinção de parceria com as instituições filantrópicas, na vigência do PME;		
<b>(nº 09)</b>	Em regime de colaboração com o Estado para políticas e estratégias de solução de problemas do transporte escolar, enfrentados, em relação ao gerenciamento e pagamento de despesas, na vigência do PME;		
<b>(nº 10)</b>	Garantir aporte de recursos, dentro de dois anos, a partir da vigência deste PME, para financiar programas de acompanhamento da aprendizagem com profissionais formados na área, para estudantes com distorção idade-série, a ser realizado no contra turno ou no próprio turno;		
<b>(nº 11)</b>	Assegurar nas escolas públicas incentivo financeiro para promover a realização de atividade-artístico-cultural pelos (as) estudantes, incentivando o envolvimento da		



	comunidade;		
(nº 12)	Garantir o financiamento para a promoção de atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do depósito educacional e de desenvolvimento esportivo estadual e nacional, a partir da vigência deste PME;		
(nº 13)	Garantir aporte de recursos, no prazo de três anos a partir da vigência deste PME, para programas de acompanhamento da aprendizagem/ou idade-série;		
(nº 14)	Garantir o cumprimento do piso salarial profissional nacional previsto em Lei para carga horária de 20 horas aos (as) profissionais do magistério público da educação básica, até o final da vigência do PME;		
(nº 15)	Assegurar que a transferência de		





	recursos públicos as instituições privadas, nos termos do artigo 213 da constituição Federal, seja obrigatoriamente vinculada ao plano de expansão da oferta pública no respectivo nível, etapa ou modalidade de educação, na vigência do PME;		
<b>(nº 16)</b>	Aplicar 50% das verbas transferidas pelo governo federal do Fundo Social do Pré-Sal, royalties e participações especiais, referentes ao petróleo e à produção mineral, em manutenção e desenvolvimento de ensino;		
<b>(nº 17)</b>	Aplicar 50% das verbas transferidas do Fundo Social do Pré-Sal, royalties e participações especiais, referente ao petróleo e à produção mineral, em salários dos profissionais da educação básica;		
<b>(nº 18)</b>	Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do		



	<p>parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos e transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e o Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;</p>		
<p>(nº 19)</p>	<p>Articular, com órgãos competentes, a democratizar, descentralização e desburocratizar a elaboração e a execução do orçamento, planejamento e acompanhamento das políticas educacionais, de forma a promover</p>		



	<p>o acesso de toda a comunidade local e escolar aos dados orçamentários, com transparência na utilização dos recursos públicos da educação, a partir da vigência do PME;</p>		
<p>(nº 20)</p>	<p>Consolidar e fortalecer os conselhos e municipais de educação com órgão autônomos com dotação orçamentária e autonomia financeira e de gestão, plurais constituído de forma paritária, com ampla representação social e com funções deliberativas, normativas e fiscalizadoras nos seus respectivos sistemas na vigência do PME;</p>		
<p>(nº 21)</p>	<p>Criar mecanismo que incentivem a população a participar de discussões, por meio de audiências públicas com a sociedade organizada, sobre as receitas financeiras educacionais, por ocasião da aprovação dos</p>		



	<p>planos orçamentários, de forma que os secretários de educação estadual e municipais, no âmbito de suas jurisdições, juntamente com a Assembleia Legislativa e/ou Câmara Municipal, demonstrem os recursos educacionais advindos da esfera estadual, dos impostos próprio estadual e municipal e alíquotas sociais e suas respectivas aplicações, seguidas de justificativas da aplicação, a partir da vigência do PME;</p>		
<p>(nº 22)</p>	<p>Reivindicar ao governo federal a complementação do Custo Aluno-Qualidade inicial (CAQi), quando comprovadamente necessário, a partir do segundo ano de vigência deste PME;</p>		
<p>(nº 23)</p>	<p>Prover recursos financeiros que possibilitem a execução das metas e estratégias estabelecidas neste PME, na sua vigência;</p>		



<b>(nº 24)</b>	Garantia de recursos financeiros para a educação objetivando a autonomia na Gestão Administrativa e Pedagógica da rede de ensino;		
<b>(nº 25)</b>	Promover dentro das escolas da rede de ensino do município ações político pedagógicas para o fortalecimento da relação família/escola;		
<b>(nº 26)</b>	Cobrar do diretor, coordenadores pedagógicos a elaboração e o cumprimento da proposta pedagógica da escola;		
<b>(nº 27)</b>	Garantir para professores e atendentes infantis hora específica para planejamento;		
<b>(nº 28)</b>	Promover parcerias entre as escolas da rede de ensino do município;		
<b>(nº 29)</b>	Destinar recursos específicos para a aquisição de material didático e equipamento para todas as escolas da rede municipal de ensino;		



<b>(nº 30)</b>	Viabilizar recursos financeiros no orçamento municipal, para efetuar a substituição gradativa de frota dos veículos do transporte escolar;		
<b>(nº 31)</b>	Buscar parceria com outros órgão da administração para assinatura de convênios para aquisição de veículos de transporte escolar;		
<b>(nº 32)</b>	Destinar anualmente recursos financeiros do orçamento municipal para ampliação do acervo bibliográfico de acordo com cada especificidade;		
<b>(nº 33)</b>	Doações de uniforme escolar para todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino;		
<b>(nº 34)</b>	Doações de material escolar aos alunos da Educação Básica, matriculados na rede municipal de ensino.		

#### 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após a conclusão da Avaliação do alcance das metas referentes aos anos de 2016 e 2017, conforme dados transcritos neste documento, pode-se verificar que o município de Iguatemi-MS, vem envidando esforços no sentido de atingir as metas educacionais propostas no PME. Ao mesmo tempo, observa-se que algumas Metas ainda não foram alcançadas, dentro do prazo estabelecido. Portanto, a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, apresenta proposições para as referidas metas para que sejam atingidas o quanto antes.

Na etapa da **Educação Infantil**, o município vem aumentando o número de vagas disponíveis. Apesar dos indicadores no ano de 2017 estarem abaixo do percentual estabelecido, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, há planejamento por parte do município em ampliar a retomada das reformas em parceria com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, ampliações e readequação da estrutura física. É importante, também, estabelecer percentuais de oferecimento de vagas anualmente, de forma a cumprir a meta e atender a demanda reprimida.

Vislumbrando uma maior abrangência de atendimento, considerando a população de **6 a 14 anos**, os alunos com deficiência, alunos com defasagem idade/ano (série) – público alvo da EJA, é necessário ampliar a divulgação do período de matrículas, de forma a oportunizar o ingresso na escola.

Em relação ao **Ensino Médio**, a Rede Estadual de Ensino está empenhada na busca de alternativas para obter melhores resultados, como reformas estruturais e pedagógicas conforme prevêem a legislação vigente, e ainda expandindo o número de escolas de atendimento integral.

Para **ampliar a inclusão dos alunos com deficiência no ensino regular** é importante verificar as condições de atendimento das unidades, fazendo as adequações necessárias de modo a garantir a acessibilidade dos alunos.

No quesito da oferta de **ensino de qualidade** não se deve mensurar apenas pelo IDEB, mas considerar também outros indicadores sociais, de forma que se aborde outras dimensões, para além dos resultados de avaliações de larga escala. A consecução de ações isoladas não terá efeitos práticos nesta meta. Assim, entende-se que a articulação de propostas voltadas à formação de professores, a melhorias estruturais nas escolas, a construção de currículos integradores e



universalistas, ao enfrentamento das desigualdades sociais serão responsáveis por avanços na aprendizagem dos alunos.

Considerando a taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais, é necessário dar continuidade aos Programas Federais com foco na alfabetização, como o Programa Brasil Alfabetizado.

Destacamos em relação a Iguatemi, temos uma realidade diferenciada de muitos outros municípios, onde possuímos um nível elevado de professores com graduação no Ensino Superior que atuam na Educação Básica.

Para que o monitoramento da **Gestão Democrática** no PME ocorra de forma satisfatória, neste momento está em fase de implantação o sistema de eleição de diretores de forma gradativa para atingir aos 100% de escolhas com escolhas de seus dirigentes por meio do voto direto.

O processo de monitoramento e avaliação tem agora se demonstrado fragilizado tendo em vista o longo prazo de análise e percebe-se que o trabalho de atribuir os indicadores a cada meta, tornou-se uma atividade complexa e que em alguns casos prejudicou ou impossibilitou a aferição dos resultados de algumas delas, devido à falta de dados oficiais atualizados. Salientamos que nesse contexto, os indicadores que são produzidos por meio do cruzamento de dados populacionais com os dados educacionais e, na falta de um deles, o resultado fica comprometido. A aferição dos resultados servirá para que os Sistemas e as Instituições de Ensino possam intervir nas metas que precisam de maior empenho, mantendo os resultados positivos já alcançados e, aprimorando as ações para que os resultados sejam ainda mais efetivos.

## 5. ANEXO

### Estrutura de Nota Técnica (NT)

<b>Nota Técnica</b>	Nº 01
<b>Assunto</b>	Substituir o período de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação - PME



<b>Responsável (is) pela elaboração</b>	Elenice Pereira Neves Daisy Ribas Emerich Lucinete Ribeiro da Silva
<b>Histórico</b>	Tendo em vista a aprovação do PME por meio da Lei nº 1.845/2015, de 24/06/2015 que em seu teor instituiu no artigo 6º inciso I que o monitoramento deve ser realizado “anualmente”, se torna inviável que esse período seja considerado para o decênio (2014-2024) e mesmo porque o monitoramento está sendo orientado pela Secretaria de Estado de Educação e o Ministério de Educação há menos de seis meses. Ainda, o município passou por transição política (período eleitoral), sendo assim justificamos a necessidade de <b>substituir</b> por “ <b>bianualmente</b> ”.
<b>Análise técnica</b>	A gestão municipal de 2013-2016 não priorizou o monitoramento em detrimento a outras ações. Considerando, que o PME foi aprovado em junho de 2015 o período para início do monitoramento se daria em junho de 2016, que foi o período eleitoral.
<b>Conclusão</b>	Tendo o não cumprimento do estabelecido na legislação que norteia o PME e seu visível atraso, sugerimos que: seja efetivado no ano de 2017 o monitoramento de competência de 2016 e 2017, no entanto que se faça a substituição do termo “anualmente” para “bianualmente”, para fins de regularizar os próximos monitoramentos, não provando situações similares num próximo período eleitoral.
<b>Assinatura(s)</b>	

### Nota Técnica

<b>Nota Técnica</b>	Nº 02
<b>Assunto</b>	Substituir o período de <b>divulgação</b> do monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação - PME
<b>Responsável (is) pela elaboração</b>	Elenice Pereira Neves Daisy Ribas Emerich Lucinete Ribeiro da Silva

<b>Histórico</b>	Considerando a solicitação na Nota Técnica nº 01, se faz pertinente que a <b>divulgação</b> deva acompanhar o mesmo período do monitoramento, ou seja, “ <b>bianualmente</b> ”.
<b>Análise técnica</b>	Faz-se pertinente que os termos que tratam da mesma temática tenham os períodos similares.
<b>Conclusão</b>	Tendo em vista o não cumprimento do estabelecido na legislação que norteia o PME e seu visível atraso, sugerimos que seja efetivado no ano de 2017 a divulgação do monitoramento dos anos de 2016 e 2017.
<b>Assinatura(s)</b>	

#### Nota Técnica (NT)

<b>Nota Técnica</b>	Nº 03
<b>Assunto</b>	META 1 - Correção de redação
<b>Responsável (is) pela elaboração</b>	Elenice Pereira Neves Daisy Ribas Emerich Lucinete Ribeiro da Silva
<b>Histórico</b>	Após inúmeras correções, pela Comissão que elaborou o PME, pelo departamento legal da municipalidade e setor jurídico do legislativo, permaneceu a inconsistência de redação na <b>Meta 1</b> , onde se lê PNE (erroneamente) deve constar PME. Pois trata do Plano Municipal de Educação e não Plano Nacional de Educação.
<b>Análise técnica</b>	Constatamos que foi um “erro” de digitação na revisão por parte dos envolvidos.
<b>Conclusão</b>	Sugerimos que seja efetuada a devida correção e que a mesma não implicará em mudança no teor da Lei nº 1.845 de 24 de junho de 2015.
<b>Assinatura(s)</b>	

--	--

### Nota Técnica (NT)

<b>Nota Técnica</b>	Nº 04
<b>Assunto</b>	<b>Estratégia 6</b> da META 1 - Correção de redação
<b>Responsável (is) pela elaboração</b>	Elenice Pereira Neves Daisy Ribas Emerich Lucinete Ribeiro da Silva
<b>Histórico</b>	Após inúmeras correções, pela Comissão que elaborou o PME, pelo departamento legal da municipalidade e setor jurídico do legislativo, permaneceu a inconsistência de redação na <b>Estratégia 6</b> da Meta 1, onde se lê PNE (erroneamente) deve constar PME. Pois trata do Plano Municipal de Educação e não Plano Nacional de Educação.
<b>Análise técnica</b>	Constatamos que foi um “erro” de digitação na revisão por parte dos envolvidos.
<b>Conclusão</b>	Sugerimos que seja efetuada a devida correção e que a mesma não implicará em mudança no teor da Lei nº 1.845 de 24 de junho de 2015.
<b>Assinatura(s)</b>	

### Nota Técnica (NT)

<b>Nota Técnica</b>	Nº 05
<b>Assunto</b>	META 2 - Correção de redação
<b>Responsável (is) pela elaboração</b>	Elenice Pereira Neves

	Daisy Ribas Emerich Lucinete Ribeiro da Silva
<b>Histórico</b>	Após inúmeras correções, pela Comissão que elaborou o PME, pelo departamento legal da municipalidade e setor jurídico do legislativo, permaneceu a inconsistência de redação na <b>Meta 2</b> , onde se lê PNE (erroneamente) deve constar PME. Pois trata do Plano Municipal de Educação e não Plano Nacional de Educação.
<b>Análise técnica</b>	Constatamos que foi um “erro” de digitação na revisão por parte dos envolvidos.
<b>Conclusão</b>	Sugerimos que seja efetuada a devida correção e que a mesma não implicará em mudança no teor da Lei nº 1.845 de 24 de junho de 2015.
<b>Assinatura(s)</b>	

#### Nota Técnica (NT)

<b>Nota Técnica</b>	Nº 06
<b>Assunto</b>	META 5 - Correção de redação
<b>Responsável (is) pela elaboração</b>	Elenice Pereira Neves Daisy Ribas Emerich Lucinete Ribeiro da Silva
<b>Histórico</b>	Após inúmeras correções, pela Comissão que elaborou o PME, pelo departamento legal da municipalidade e setor jurídico do legislativo, permaneceu a inconsistência de redação na Meta 5.6, onde se observa a redação de “estadual” (erroneamente) deve ser <b>excluído</b> o termo. Pois trata do Plano Municipal de Educação e não podemos atribuir competência ao Estado.
<b>Análise técnica</b>	Constatamos que foi um “erro” de digitação na revisão por parte dos envolvidos.
<b>Conclusão</b>	Sugerimos que seja efetuada a devida correção e que a mesma não implicará em mudança no teor da Lei nº 1.845 de 24 de junho de 2015.

<b>Assinatura(s)</b>	
----------------------	--

### Nota Técnica (NT)

<b>Nota Técnica</b>	Nº 07
<b>Assunto</b>	META 7 - Correção de sequencial numérico
<b>Responsável (is) pela elaboração</b>	Elenice Pereira Neves Daisy Ribas Emerich Lucinete Ribeiro da Silva
<b>Histórico</b>	Após inúmeras correções, pela Comissão que elaborou o PME, pelo departamento legal da municipalidade e setor jurídico do legislativo, observamos a incoerência na sequência numérica da Estratégia 7.25 (repetida), para fins de registro a mesma possui 36 estratégias e não como consta no anexo do PME.
<b>Análise técnica</b>	Constatamos que foi um “erro” de digitação na revisão por parte dos envolvidos.
<b>Conclusão</b>	Sugerimos que seja efetuada a devida correção e que a mesma não implicará em mudança no teor da Lei nº 1.845 de 24 de junho de 2015.
<b>Assinatura(s)</b>	

### Nota Técnica (NT)

<b>Nota Técnica</b>	Nº 08
<b>Assunto</b>	META 14 – Correção dos números de titulação na pós-graduação stricto sensu
<b>Responsável (is) pela elaboração</b>	Elenice Pereira Neves Daisy Ribas Emerich

	Lucinete Ribeiro da Silva
<b>Histórico</b>	Observamos que na Meta 14 a redação diz respeito ao Plano Nacional de Educação e não a ser observado pelo Plano Municipal de Educação, sendo necessária a <b>correção</b> para que os dados retratem a realidade do município de Iguatemi, uma vez que o número de habitantes registrados na Meta 14 não condiz com o existente.
<b>Análise técnica</b>	Constatamos que foi um “erro” de redação da comissão envolvida.
<b>Conclusão</b>	Sugerimos que seja efetuada a devida correção para fins de lógica e coerência:  <b>14. Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 1% ( um por cento) de mestres e 1% ( um por cento) de doutores.</b>
<b>Assinatura(s)</b>	

#### Nota Técnica (NT)

<b>Nota Técnica</b>	Nº 09
<b>Assunto</b>	META 20.17 - Correção de redação
<b>Responsável (is) pela elaboração</b>	Elenice Pereira Neves Daisy Ribas Emerich Lucinete Ribeiro da Silva
<b>Histórico</b>	Após inúmeras correções, pela Comissão que elaborou o PME, pelo departamento legal da municipalidade e setor jurídico do legislativo, permaneceu a inconsistência de redação na Meta 20.17, onde se observa a redação de “estadual” (erroneamente) deve ser <b>excluído</b> o termo. Pois trata do Plano Municipal de



	Educação e não podemos atribuir competência ao Estado.
<b>Análise técnica</b>	Constatamos que foi um “erro” de digitação na revisão por parte dos envolvidos.
<b>Conclusão</b>	Sugerimos que seja efetuada a devida correção: <b>20.17) constituir a secretaria municipal de educação como unidade orçamentária, em conformidade com o artigo 69 da LDB, com a garantia de que o(a) dirigente municipal seja o(a) ordenador(a) de despesas e gestor(a) pleno dos recursos educacionais, com o devido acompanhamento, controle e fiscalização de suas ações pelos respectivos conselhos de acompanhamento e pelo Tribunal de Contas;</b>
<b>Assinatura(s)</b>	

